



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

## PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2019  
Processo Administrativo Nº 60550.022296/2018-52

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Hospital das Forças Armadas (UASG 112408)**, por meio da Seção de Licitações, sediado(a) no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, Telefone/fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, Correio eletrônico [licitacao@hfa.mil.br](mailto:licitacao@hfa.mil.br), pregoeiro designado **1º TEN JOCEMAR DE LIMA**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250/14 de 23 de maio de 2014, das Instruções Normativas nº 1, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa nº 05, de 25 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 7 de 29 de agosto de 2014, [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746/2012, e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU - abril/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei nº 12.305, de 5 de agosto de 2010 e as exigências estabelecidas neste Edital, aprovado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, através do [PARECER n. 00780/2018/CONJUR-MD/CGU/AGU](#) de 26 de Novembro de 2018.

No dia, hora e local abaixo indicado se fará a abertura do certame:

**DATA: 19 de março de 2019**

**HORA: 09 h 00min (horário de Brasília-DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Horário do Expediente do HFA: 08h30min às 12h00min e 13h30min às 16h30min.**

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Aquisição de Material hospitalar de consumo de Saúde (Medicamentos) para o Seção Central de Abastecimento de Medicamentos - SCAMED, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O valor estimado constante no Termo de Referência é o valor máximo que a administração dispõe a pagar.

### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. **Órgão Gerenciador: HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS** - Setor HFA, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 7h às 11:30hs e de 13hs às 15hs .
- 2.2. **Órgãos Participantes:**
  - 2.2.1. **160062 - CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO-MEX**, Avenida Duque de Caxias S/Nº - Brasília-DF, CEP 70.630-001;
  - 2.2.2. **160223 - HOSPITAL GERAL DE CURITIBA-MEX, PRAÇA MARECHAL ALBERTO FERREIRA DE ABREU,S/N** - Curitiba/PR - CEP 80420-020.
  - 2.2.3. **160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX-MEX** - EPCT KM 5 DF 001 SETOR HABITACIONAL TAQUARI - BRASÍLIA-DF, CEP 71559902;
  - 2.2.4. **160512 - MEX - 20 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS-MEX** - AV PRESIDENTE VARGAS, 3850 - BAIRRO SOBRINHO Campo Grande/MS - CEP 79115000;

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
  - 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique

as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador (**DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**).

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem (**DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**).

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.6.2. A Autorização do órgão gerenciador fica condicionada à realização e encaminhamento de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Por convenção, será denominado:

5.1.1. **licitante**: a empresa que apresentar proposta para o(s) item(ns) neste Pregão;

5.1.2. **licitante vencedor**: o licitante que apresentar a melhor proposta para o(s) item(ns) e for habilitado;

5.1.3. **adjudicatário**: o licitante a quem houver sido adjudicado o(s) item(ns), objeto deste Pregão; e

5.1.4. **contratado**: o licitante que formalizar Contrato com a Administração.

5.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1. **Em relação aos itens 2, 3, 7, 9, 13, 15, 20, 21, 26, 27, 31, 32, 33, 37, 48, 49, 54, 55, 66, 67, 68, 69, 80, 81, 82, 87, 92, 95, 101, 102, 150, 151, 152, 156, 158, 169, 173, 182, 186, 187, 188, 202, 203, 204, 209, 213, 221, 238, 241, 249, 251, 262, 265, 267, 268, 270, 274, 278, 281, 285, 286, 298 e 304, a participação "NÃO É EXCLUSIVA"** a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo

próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.5.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.5.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 5.5.6. que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.6.1. valor unitário do item;
  - 6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
  - 6.6.3. Marca;
  - 6.6.4. Fabricante;
  - 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
  - 6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (zero vírgula um por cento).
- 7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 7.8.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.0.1. intervalo de tempo mínimo exigido entre lances de licitantes distintos – só se aplica se o lance de um licitante cobrir o melhor lance ofertado até então pelos demais competidores. Caso contrário, se o lance visa apenas redimensionar a proposta anterior do mesmo licitante (lance intermediário), sem cobrir a melhor oferta, ele não precisa observar aquela regra, mas tão somente a regra dos vinte segundos, tempo mínimo exigido entre lances de um mesmo competidor
- 7.9.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de duas casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.
- 7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.18. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.24. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 7.25.1. por empresas brasileiras;

- 7.25.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 7.27. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema ‘ENVIAR ANEXO’, estabelecendo no “chat” **PRAZO RAZOÁVEL, não inferior a 03 (três) horas**, para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. A contagem do prazo será dentro do expediente do órgão.
- 8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por problemas técnicos do sistema, que será concedido novo prazo.
- 8.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 8.5.2.4. Qualidade da matéria prima e componentes;
- 8.5.2.5. Desempenho na utilização;
- 8.5.2.6. Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;
- 8.5.2.7. Registro no Ministério da Saúde – ANVISA.
- 8.5.2.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5.2.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5.2.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.5.2.11. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.2.12. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.11. **REGISTRO DO MATERIAL NA ANVISA** - Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu Regulamento baixado pelo Decreto nº 8077, de 14 de agosto de 2013, atendidas, ainda, as normas expressas na Portaria Conjunta nº 01, de 08 de março de 1996. Deverá constar no Modelo da Proposta o número do registro ou o Diário Oficial da União que publicou o registro para comprovar a validade, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** daquele(s) item(ns). Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

8.11.1. Caberá a licitante classificada, caso seja solicitada pelo Pregoeiro, remeter o documento do respectivo registro do(s) item(ns) na ANVISA e a publicação de seu ato no Diário Oficial observando-se sua validade, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** daquele(s) item(ns).

8.11.2. Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro ou previsão legal da dispensa.

8.12. O(s) valor(es) obtido(s), tanto unitário(s) como total(is), no resultado final da licitação só será(ão) admitido(s) quando igual(is) ou inferior(es) ao(s) contido(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme determinação contida no **Acórdão nº 3.473/2014 - TCU – Plenário**.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), que resulta da aplicação de penalidade com base na Lei nº 12.846, de 2013 (<http://www.cgu.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-de-registro-do-ceis-cnep>);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

9.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

#### 9.6. **Habilitação Jurídica:**

9.6.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.6.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.5. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.6.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.6.8. **COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE)** - participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou documento de comprovação da dispensa, conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 (Documento obrigatório). Somente para os itens que são exigidos o registro;

9.6.9. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte com produtos para saúde, inclusive no caso de subcontratação.

#### 9.7. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, exceto para às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas ;

9.7.6.1. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.7. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### 9.8. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1. Não será exigido da licitante qualificada como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social

9.8.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

9.8.3. As empresas, cadastradas ou não no **SICAF**, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) do valor estimado da contratação ou item pertinente

9.9. **As empresas, deverão comprovar, ainda, a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio de:**

9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **EM PRAZO DEFINIDO PELO PREGOEIRO, não inferior a 03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (fax) número (61) 3966 2447 ou 3966 2407 ou do **e-mail licitacao@hfa.mil.br**. O pregoeiro poderá solicitar os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, desde que não seja possível sua comprovação através de consultas em sites oficiais, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11.2. Os documentos referidos neste item constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e habilitação, conforme [DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005](#).

9.11.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por falha do sistema o pregoeiro poderá definir novo prazo..

9.11.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11.7. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.11.8. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do site oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.12. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao **SICAF**, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme disposto no art. 4º, da [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#).

9.12.1. Os fornecedores que possuem cadastros validados no Sicafe deverão realizar upload dos documentos previstos no Manual do Sicafe, visando a manutenção cadastral, conforme estabelecido no art. 18, obedecido o que segue:

9.12.1.1. que o credenciamento deve estar regular para participação no pregão;

9.12.1.2. que o interessado, para efeitos de habilitação prevista nesta Instrução Normativa mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.12.1.3. que a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, dar-se-á primeiramente por meio de consulta ao cadastro no **SICAF**;

9.12.1.4. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao **SICAF**.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de



habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A Proposta de Preços final, bem como os Documentos de habilitação do licitante declarado vencedor deverão ser encaminhados no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do encerramento da sessão pública do pregão eletrônico, por solicitação do Pregoeiro, e deverão:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso; e

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4. **Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame**, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### 15. DO TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo Substitutivo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo Substitutivo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo substitutivo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação,

sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

#### 16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### 17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

#### 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada

durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@hfa.mil.br](mailto:licitacao@hfa.mil.br), fac-

semelhante (61) 3966-2407 ou 3966-2447, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas, sediado(a) no Setor HFA, S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900;

- 23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.9. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).
- 24.10. Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no [Acórdão Nº 1.025-TCU Plenário](#).
- 24.11. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, via GRU (art. 32, § 5º da Lei 8.666/93, Decreto nº 4.950, de 9 de janeiro de 2004 e IN nº 02, de 22 de maio de 2009, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional).
- 24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante deste edital, nos dias úteis, no horário das 08h às 15horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.13. **Todos os prazos serão considerados em função do horário do expediente do HFA, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.**
- 24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 24.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 24.14.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - 24.14.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Substitutivo de Contrato;
  - 24.14.4. ANEXO IV – MODELO - Proposta de Preços.

**ANEXO I**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo Nº 60.550.022296/2018-52  
Pregão SRP Nº 4/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Material Médico Hospitalar (Medicamentos) para o Seção Central de Abastecimento de Medicamentos - SCAMED, por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UND	HFA	HGC	CIEX	CCGEX	20RCB	QUANT MIN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
				112408	160223	160062	160528	160512				
1	Glicazida, 30 Mg, Liberação Prolongada, Cp	442754	CP	1000	300	0	0	0	500	1300	0,76	988,00
2	Glicose 5%, Solução Injetável, Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta De Pvc, C/250ml,	357880	FR	10000	30000	2000	0	0	5000	42000	2,90	121.800,00
3	Glicose 5%, Solução Injetável, Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta De Pvc, C/500ml	357880	FR	15000	30000	2000	500	0	7500	47500	3,69	175.275,00
4	Glicose 10%, Sistema Fechado, C/500ml	267544	FR	3500	0	2000	0	0	1750	5500	3,37	18.535,00
5	Glicose 25%, Solução Injetável, C/ 10ml	267540	FR	3000	2000	0	200	0	1500	5200	0,30	1.560,00
6	Glicose 50%, Solução Injetável, C/ 10ml	267541	FR	50000	100000	2000	0	0	25000	152000	0,29	44.080,00
7	Glicose 50%, Solução Injetável, Sistema Fechado, C/ 500ml	353564	FR	3000	30000	0	0	0	1500	33000	7,87	259.710,00
8	Gliconato De Cálcio 10% Solução Injetável, C/10ml	270019	AP	5000	4000	0	0	0	2500	9000	1,43	12.870,00
9	Glutamina (alanilglutamina), Associada Com L-Alanina, 200 Mg/ML, Solução Injetável (20%), Frasco C/ 50ml	347527	FR	750	0	0	0	0	375	750	262,19	196.642,50
10	Haloperidol 2mg/ML, Solução Oral-Gotas, C/20ml	292195	FR	2000	200	0	0	0	1000	2200	2,96	6.512,00

11	Haloperidol 5mg, Cp	267669	CP	1000	1000	0	0	0	500	2000	0,13	260,00
12	Haloperidol 5mg/ML, Solução Injetável C/1ml	292196	AP	4000	3000	0	0	0	1500	7000	1,13	7.910,00
13	Hemostático Absorvível, Esponja, Gelatina Purificada, Cerca De 5 X 7,5 Cm, Descartável Estéril	431231	UN	500	1500	0	0	0	750	2000	71,15	142.300,00
14	Heparina Sódica, 5.000 Ui/0,25 ML, Injetável	272796	AP	2000	5000	0	0	0	2500	7000	4,28	29.960,00
15	Heparina Sódica 5.000 Ui/ML Injetável, C/5ml	272796	FR	4000	5000	0	0	0	2500	9000	11,64	104.760,00
16	Hialuronidase 20.000 UTR, Injetável	274920	FA	300	1000	0	0	0	500	1300	22,15	28.795,00
17	Hidralazina, 20 Mg/ML, Solução Injetável, C/1ml	268115	AP	3000	1000	0	0	0	1500	4000	4,58	18.320,00
18	Hidralazina 25mg, Drágea	268111	DG	10000	1000	0	0	0	5000	11000	0,24	2.640,00
19	Hidrocortizona 50mg, Cp, Acondicionado Em Bliстер. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	267675	CP	4000	1000	600	500	0	2000	6100	0,06	366,00
20	Hidrocortizona 100mg, Injetável	270220	FA	15000	8000	400	500	3000	7500	26900	3,19	85.811,00
21	Hidrocortizona 500mg, Injetável	270219	FA	5000	8000	400	500	3000	2500	16900	6,67	112.723,00
22	Hidrocortizona, Sal Acetato, 10 Mg/G, Creme 30g	345240	BN	500	0	0	300	0	250	800	10,06	8.048,00
23	Hidróxido De Alumínio, 61,5 Mg/ML, Suspensão Oral, 240ml	340783	FR	400	0	0	300	0	200	700	7,54	5.278,00
24	Hidróxido De Ferro III, Solução Injetável, Equivalente A 20mg/ML De Ferro III, Uso Endovenoso, Na Forma De Complexo Coloidal Sacarato	448616	AP	3000	1000	0	0	0	1500	4000	6,93	27.720,00
25	Hidróxido De Ferro III, Solução Injetável, Equivalente A 50mg/ML De Ferro III, Uso Intramuscular, Na Forma Complexo Polimaltosado	448617	AP	500	1000	0	0	0	250	1500	11,60	17.400,00
26	Hidroxietilamido 130/0,4 - 6% Em Solução De Ringer Lactato, Bolsa C/500ml Injetável, Sistema Fechado	433293	BS	500	5000	0	0	0	250	5500	24,52	134.860,00
27	Hidroxietilamido + Cloreto De Sódio 60mg/ML Frasco De 500ml	393846	FR	500	5000	0	0	0	2500	5500	23,43	128.865,00
28	Ibuprofeno 20mg/ML, Suspensão Oral, Frasco C/100ml	271134	FR	200	300	150	300	0	-	950	4,19	3.980,50
29	Imipramina, Cloridrato, 25mg, Cp	267292	CP	300	0	0	0	0	-	300	0,30	90,00
30	Imipenem, Associado À Cilastatina Sódica, 500 Mg, Pó Líofilo P/ Injetável	342258	FA	1000	1000	0	0	0	500	2000	15,54	31.080,00
31	Imunoglobulina Humana, Anti Rho(D), 300 Mcg, Solução Injetável, 2ml	266827	FR	100	500	0	0	0	50	600	177,00	106.200,00
32	Imunoglobulina Humana, Endovenosa, 2,5 G, Pó Para Solução Injetável	450102	FA	500	0	0	0	0	250	500	420,17	210.085,00
33	Imunoglobulina Humana, Endovenosa, 5g, Pó Para Solução Injetável	450100	FA	2500	3000	0	0	0	1250	5.500	807,01	4.438.555,00
34	Imunoglobulina Humana Antitética 250 UI, Solução Injetável, 1ml	448985	AP	100	200	0	0	0	-	300	44,78	13.434,00
35	Indapamida, 2,5mg, Drágea	267531	DG	600	0	0	0	0	-	600	1,12	672,00
36	Insulina Humana Nph 100 U/ML, Injetável, C/10ml	271157	FR	1000	3000	0	0	0	500	4000	18,56	74.240,00
37	Insulina Humana Regular 100 U/ML, Injetável, C/10ml	271154	FA	1000	3000	50	0	0	500	4050	28,75	116.437,50
38	Contraste Radiológico, À Base De Ioxitalamato De Meglumina E Sódio, 350mg De Iodo/ML, Injetável, 50ml	276670	FR	500	0	0	0	0	-	500	50,33	25.165,00
39	Ipratrópio Brometo, 0,25 Mg/ML, Solução Para Inalação, 20ml	268331	FR	5000	5000	200	0	1000	2500	11200	1,06	11.872,00
40	Isossorbida, Sal Dinidrato, 5mg, Sub-Lingual, Cp	273395	CP	2000	1000	900	300	0	1000	4200	0,26	1.092,00
41	Isossorbida, Sal Dinidrato, 10mg, Cp	273396	CP	3000	1000	0	300	0	1500	4300	0,30	1.290,00
42	Isossorbida, Sal Mononitrato, 10 Mg/ML, Solução Injetável, 1ml	273404	AP	3000	0	0	0	0	-	3000	2,29	6.870,00
43	Isossorbida, Sal Mononitrato, 20mg, Cp	273400	CP	3000	1000	0	0	0	-	4000	0,18	720,00
44	Isoxsuprina Cloridrato, 5 Mg/ML, Solução Injetável, 2ml	323004	AP	700	0	0	0	0	-	700	13,82	9.674,00
45	Ivermectina 6mg, Cp	376767	CP	300	1000	300	200	300	-	2100	0,21	441,00
46	Lactulose 667mg/ML, Xarope, Flaconete Ou Sachê C/15ml	383750	FL	2500	0	0	0	0	-	2500	3,17	7.925,00
47	Lactulose 667mg/ML, Xarope, Frasco C/120ml,	383750	FR	2500	4000	0	0	0	1250	6500	7,62	49.530,00
48	Levobupivacaina Cloridrato, 0,5% Sem Vasoconstritor, Injetável, 20ml	268471	FR	500	3000	0	20	0	250	3520	23,03	81.065,60
49	Levobupivacaina Cloridrato, Associada Com Epinefrina Bitartrato, 0,5% + 9,1mcg/ML, Solução Injetável, 20ml	305264	FR	500	3000	0	0	0	250	3500	27,86	97.510,00
50	Levodopa, Associado À Carbidopa, 250mg + 25mg, Cp	270130	CP	700	0	0	0	0	-	700	0,93	651,00
51	Levofloxacin, 5 Mg/ML, Solução Injetável, 100ml	332985	BS	3500	3000	0	0	0	1750	6500	11,94	77.610,00
	Levofloxacin 500mg, Cp, Acondicionado Em Bliстер. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do											



52	Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	305270	CP	1000	2000	0	400	1000	500	4400	1,32	5.808,00
53	Levomepromazina 25mg, Cp	268128	CP	700	500	0	0	0	-	1200	0,40	480,00
54	Levonorgestrel, 52 Mg, Sistema Intra-Uterino, Com Insetor	295856	UN	410	500	0	0	0	205	910	850,63	774.073,30
55	Levosimendana 2,5mg/ML, Injetável C/5ml	268609	FR	85	0	0	0	0	42	85	4.947,61	420.546,85
56	Levotiroxina Sódica 100mcg, Cp	268125	CP	3000	2000	0	0	0	1500	5000	0,19	950,00
57	Levotiroxina Sódica 25mcg, Cp	268124	CP	10000	2000	0	0	0	5000	12000	0,20	2.400,00
58	Lidocaína, Cloridrato, 1%, Injetável, 20ml	269842	FA	2000	5000	0	200	1000	1000	8200	7,26	59.532,00
59	Lidocaína Cloridrato, Associada Com Epinefrina, 1% + 1:200.000, Injetável, 20ml	275402	FA	1500	5000	200	0	1000	750	7700	7,04	54.208,00
60	Lidocaína, Cloridrato, 2%, Injetável, C/20ml	269843	FA	10000	5000	0	0	1000	5000	16000	2,90	46.400,00
61	Lidocaína, Cloridrato, 2%, Geléia, 30g	269846	BN	10000	5000	0	0	0	5000	15000	4,00	60.000,00
62	Lidocaína Cloridrato, Associada Com Epinefrina, 2% + 1:50.000, Injetável, 20ml	269850	FA	3000	5000	0	0	0	1500	8000	2,59	20.720,00
63	Lidocaína Cloridrato, Associada Com Glicose, 5% + 7,5%, Injetável, 2ml	269848	FA	500	3000	0	0	0	250	3500	4,57	15.995,00
64	Lidocaína, Cloridrato, 5% Emplasto	434889	UN	600	2500	0	200	0	300	3300	11,56	38.148,00
65	Lidocaína Cloridrato, 10%, Spray, 50ml	269845	FR	1000	500	0	0	0	500	1500	38,14	57.210,00
66	Lidocaína Cloridrato, 2%, Geléia, Em Seringa De 10g	269846	SR	1000	5000	0	0	0	500	6000	14,90	89.400,00
67	Linezolida, 2 Mg/ML, Solução Injetável, 300ml	273413	BS	2250	3000	0	0	0	1175	5250	101,98	535.395,00
68	Linezolida 600mg, Cp	273412	CP	800	0	0	0	0	400	800	138,00	110.400,00
69	Contraste Radiológico, À Base De Óleo De Papoula Iodado, A 38% P/P, Com 480 Mg/ML De Iodo, Solução Injetável, 10ml (igual, Semelhante Ou Superior A Marca Lipiodol)	310452	AP	860	0	0	0	0	430	860	561,82	483.165,20
70	Loperamida Cloridrato, 2mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	273264	CP	1000	1000	0	0	0	500	2000	0,26	520,00
71	Loratadina, Associada Com Pseudoefedrina, 1mg + 12mg/ML, Xarope, 60ml	273471	FR	100	0	0	0	100	-	200	16,49	3.298,00
72	Loratadina 1mg/ML, Xarope, 100ml	273467	FR	300	0	200	0	300	-	800	2,78	2.224,00
73	Lorazepam 1mg, Cp	273472	CP	3000	300	0	0	0	1500	3300	0,58	1.914,00
74	Lornoxicam, 8mg, Cp	406081	CP	2000	0	0	0	0	1000	2000	1,09	2.180,00
75	Losartana Potássica, 50mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	268856	CP	20000	1000	800	0	0	10000	21800	0,07	1.526,00
76	Macrogol, Macrogol 3350, Bicarbonato De Sódio, Cloretos De Sódio E Potássio, 13,125 G + 177,5 Mg + 46,6 Mg + 350,7 Mg, Pó Para Preparação Extemporânea Sachê 14g	293981	EN	1000	0	0	0	0	500	1000	1,76	1.760,00
77	Manitol, 20%, Solução Injetável, Sistema Fechado, 250ml	299675	FR	4000	2000	0	0	0	2000	6000	7,87	47.220,00
78	Mebendazol 20mg/ML, Suspensão Oral, 30ml	267694	FR	100	0	0	0	0	-	100	2,12	212,00
79	Mebendazol 100mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	267692	CP	600	1000	0	200	600	500	2400	0,77	1.848,00
80	Meropenem 500mg, Injetável	268487	FA	4000	60000	0	0	0	30000	64000	7,46	477.440,00
81	Meropenem 1g, Injetável	268488	FA	8000	0	0	0	0	4000	8000	18,22	145.760,00
82	Meropenem, 2 G, Pó Liófilo P/ Injetável	419942	FA	2500	0	0	0	0	1250	2500	133,48	333.700,00
83	Metadona 10mg, Cp	268093	CP	2000	0	0	0	0	1000	2000	0,77	1.540,00
84	Metadona, 10 Mg/ML, Solução Injetável, 1ml	268094	AP	2000	0	0	0	0	1000	2000	5,27	10.540,00
85	Metadona 5mg, Cp	268092	CP	1000	0	0	0	0	500	1000	0,67	670,00
86	Metformina, Cloridrato 850mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do	267691	CP	4000	2000	0	0	0	2000	6000	0,10	600,00

	Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade											
87	Metilcelulose, 2%, Solução Intra-Ocular, Seringa 1,5ml	273694	SR	1000	3000	0	0	0	500	4000	26,75	107.000,00
88	Metildopa 250mg, Cp	267689	CP	2000	0	0	0	0	1000	2000	0,31	620,00
89	Metilergometrina, Maleato, 0,125mg, Drágea	268263	DG	500	1000	0	0	0	250	1500	0,73	1.095,00
90	Metilergometrina Maleato, 0,2 Mg/ML, Solução Injetável, 1ml	268264	AP	500	3000	0	0	0	250	3500	2,19	7.665,00
91	Metilprednisolona, Sal Acetato, 40 Mg/ML, Suspensão Injetável, 2ml	299690	FR	500	3000	0	0	0	250	3500	12,00	42.000,00
92	Metilprednisolona, Sal Succinato, 500 Mg, Pó Liofilizado + Diluente, Injetável	271599	FA	2000	5000	0	0	0	1000	7000	23,17	162.190,00
93	Metoclopramida Cloridrato, 5 Mg/ML, Solução Injetável, 2ml	267310	AP	10000	1000	0	400	0	5000	11400	0,36	4.104,00
94	Metoclopramida Cloridrato 10mg, Cp	267312	CP	3000	500	400	3000	0	1500	6900	0,17	1.173,00
95	Metoprolol, 1 Mg/ML, Solução Injetável, 5ml	345259	AP	2000	3000	0	0	0	1000	5000	20,52	102.600,00
96	Metoprolol, Sal Tartarato, 100 Mg, Cp	394650	CP	3000	2000	0	0	0	1500	5000	0,48	2.400,00
97	Metronidazol 40mg/ML, Suspensão Oral, 120ml	266863	FR	100	0	0	0	0	-	100	9,25	925,00
98	Metronidazol, 5mg/ML, Solução Injetável, 100ml	268498	FR	10000	8000	0	0	0	5000	18000	1,80	32.400,00
99	Metronidazol, 100 Mg/G, Gel Vaginal, C/ 10 Aplicadores	372335	BN 60 GGR	300	0	0	0	0	150	300	4,03	1.209,00
100	Metronidazol 250mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	267717	CP	3000	1500	0	300	1000	1500	5800	0,14	812,00
101	Micafungina, Sódica, 100 Mg, Pó Liófilo P/ Injetável	396568	FA	1500	1500	0	0	0	750	3000	290,42	871.260,00
102	Micafungina, Sódica, 50 Mg, Pó Liófilo P/ Injetável	396567	FA	1500	1500	0	0	0	750	3000	146,70	440.100,00
103	Midazolam 5mg/ML, Injetável, 3ml	268481	AP	10000	5000	0	0	0	5000	15000	1,70	25.500,00
104	Midazolam 5mg/ML, Injetável, 10ml	268481	AP	12000	10000	0	0	0	6000	22000	2,38	52.360,00
105	Midazolam 15mg, Cp	272817	CP	1000	500	0	0	0	500	1500	1,46	2.190,00
106	Midazolam 1mg/ML, Injetável, 5ml	268482	AP	3000	3000	0	0	0	1500	6000	1,45	8.700,00
107	Midazolam, 2 Mg/ML, Solução Oral, 10ml	271556	FR	2000	100	0	0	0	100	300	16,55	4.965,00
108	Minoxidil 10mg, Cp	273479	CP	500	0	0	0	0	-	500	1,84	920,00
109	Misoprostol, 200 Mcg, Comprimido Vaginal	358755	CP	300	1000	0	0	0	150	1300	33,37	43.381,00
110	Misoprostol, 25 Mcg, Comprimido Vaginal	358753	CP	500	1000	0	0	0	250	1500	7,22	10.830,00
111	Montelucaste Sódico, 4 Mg, Comprimido Mastigável	394656	CP	400	0	0	0	0	-	400	1,49	596,00
112	Montelucaste Sódico, 5 Mg, Comprimido Mastigável	394655	CP	400	0	0	0	0	-	400	1,41	564,00
113	Morfina, Sulfato, 1mg/ML, Solução Injetável, 2ml	304870	AP	4000	3000	0	0	0	2000	7000	6,19	43.330,00
114	Morfina, Sulfato, 10mg/ML, Solução Injetável, 1ml	304871	AP	6000	6000	0	0	0	3000	12000	3,89	46.680,00
115	Morfina, Sulfato, 0,2mg/ML, Solução Injetável, 1ml	304872	AP	5000	3000	0	0	0	2500	8000	4,27	34.160,00
116	Morfina, Sulfato, 10mg, Cp	271392	CP	1000	1000	0	0	0	-	2000	0,39	780,00
117	Morfina, Sulfato, 30mg, Cs	271391	CS	3000	0	0	0	0	1500	3000	0,97	2.910,00
118	Moxifloxacino, 1,6 Mg/ML, Solução Injetável	305325	FA/BS	1000	0	0	0	0	500	1000	42,62	42.620,00
119	Moxifloxacino, 5 Mg/ML, Solução Oftálmica, 5ml	288300	FR	200	0	0	0	0	-	200	27,81	5.562,00
120	Moxifloxacino, Associada À Dexametasona Fosfato Dissódico, 5 Mg + 1 Mg/ML, Solução Oftálmica, 5ml	355794	FR	200	0	0	0	0	-	200	32,37	6.474,00
121	Mucilóide Hidrofilico De Psyllium, Plantago Ovata, 562 Mg/G, Pó P/ Preparação Extemporânea, Envelope C/ 5,85g	305343	EN	1000	1500	0	0	0	500	2500	2,21	5.525,00
122	Mucopolissacarídeo, Polissulfato, 3 Mg/G, Pomada, 40g	440054	BN	500	500	0	0	0	250	1000	17,04	17.040,00
123	Mucopolissacarídeo, Polissulfato, 5 Mg/G, Gel, 40g	440055	BN	200	200	0	0	0	100	400	19,56	7.824,00
124	Multivitaminas, Vits: A, B2, B3, B5, B6, C, D, E, Solução Injetável, 10ml	304148	AP	2000	2000	0	0	500	1000	4500	4,41	19.845,00
125	Multivitaminas, Vitaminas A, C, D, E, vitaminas Complexo B, Solução Oral - Gotas, 20ml	449181	FR	500	0	0	0	100	250	600	12,65	7.590,00
126	Multivitaminas, Vitaminas: A,B1,B2,B3,B5,B6,B12,C,D3, Biotina E Ácido Fólico, Pó Liófilo P/ Injetável (igual, Semelhante Ou Superior A Marca Cerme-12)	449107	FR	2000	0	0	0	1000	1000	3000	20,57	61.710,00
127	Mupirocina, 20 Mg/G, Creme, 15g	273455	BN	200	300	0	0	0	100	500	13,45	6.725,00
128	Nalbufina Cloridrato, 10 Mg/ML, Solução Injetável, 1ml	268501	AP	2000	2000	0	0	0	1000	4000	15,56	62.240,00
129	Naloxona Cloridrato, 0,4 Mg/ML, Solução Injetável, 1ml	272326	AP	500	2000	0	0	0	250	2500	5,99	14.975,00
130	Neomicina, 3,5mg/G, Pomada, 20g	273166	BN	200	300	300	200	100	100	1100	11,83	13.013,00
131	Neomicina, Associada Com Bacitracina, 5mg + 250ui/G, Pomada, 15g	273167	BN	300	500	300	0	300	150	1400	1,67	2.338,00
132	Neostigmina Metilsulfato, 0,5 Mg/ML, Solução Injetável, 1ml	273457	AP	10000	8000	0	0	0	5000	18000	0,96	17.280,00

133	Nifedipino 10mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	267728	CP	1000	0	300	0	0	-	1300	0,09	117,00
134	Nifedipino 20mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	267729	CP	1000	0	0	0	0	-	1000	0,24	240,00
135	Nimesulida, 50 Mg/ML, Solução Oral – Gotas, 15ml	273711	FR	200	0	0	0	0	-	200	1,46	292,00
136	Nimesulida 100mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	273710	CP	2000	2000	800	2000	5000	-	11800	0,13	1.534,00
137	Nimodipino 30mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	270007	CP	2000	0	0	0	0	-	2000	0,39	780,00
138	Nistatina, 25.000 Ui/G, Creme Vaginal, 60g	266788	BN	400	0	0	0	0	-	400	3,96	1.584,00
139	Nistatina, 100.000 Ui/ML, Suspensão Oral, 50ml	267378	FR	500	2000	0	0	0	250	2500	3,79	9.475,00
140	Metronidazol, Associado Com Nistatina, 100mg + 20.000ui/G, Creme Vaginal, 40g	271355	BN	200	0	0	0	0	100	200	6,50	1.300,00
141	Nitrato De Prata, 10 Mg/ML, Solução Oftálmica, 3ml	291951	FR	500	0	0	0	0	250	500	17,93	8.965,00
142	Nitrato De Prata 5 G, Bastão	349666	UN	50	0	0	0	50	-	100	29,01	2.901,00
143	Nitroglicerina, 5mg/ML, Injetável, 5ml	268970	AP	300	1000	0	0	0	150	1300	26,59	34.567,00
144	Nitroglicerina, 5mg/ML, Injetável, 10ml	268970	AP	500	1000	0	0	0	250	1500	28,06	42.090,00
145	Nitroglicerina, Disco Adesivo, 10 mg/24hs	304845	UN	200	0	0	0	0	100	200	12,76	2.552,00
146	Nitroprusseto De Sódio, 50 Mg, Injetável, 2ml	273719	FA	2000	3000	0	0	0	1000	5000	11,68	58.400,00
147	Norepinefrina, 2 Mg/ML, Solução Injetável, 4ml	442584	AP	20000	10000	200	0	0	1000	30200	2,44	73.688,00
148	Ociticina, 40 Ui/ML, Solução Nasal – Spray, 5ml	343212	FR	100	0	0	0	0	50	100	34,33	3.433,00
149	Ociticina 5ui/ML C/1ml, Injetável	268277	AP	1000	2000	0	0	0	500	3000	1,67	5.010,00
150	Octeotida 0,1mg/ML C/1ml, Injetável	305725	AP	2000	2000	0	0	0	1000	4000	43,13	172.520,00
151	Octeotida, Sal Acetato, 10 Mg, Pó Liófilo P/ Injetável, C/ Sistema De Aplicação	342979	FA	170	0	0	0	0	65	170	2.453,99	417.178,30
152	Octeotida, Sal Acetato, 20 Mg, Pó Liófilo P/ Injetável, C/ Sistema De Aplicação	342980	FA	180	0	0	0	0	90	180	3.814,60	686.628,00
153	Petrolato, Líquido, Laxativo, Oral (Óleo Mineral 100%) C/100ml	233632	FR	2000	2000	0	0	0	1000	4000	2,26	9.040,00
154	Oligoelementos Cr, Cu, Mn, Zn C/2ml, Adulto, Solução Injetável, c/2ml	278916	AP	2000	0	0	0	0	1000	2000	7,81	15.620,00
155	Oligoelementos Cr, Cu, Mn, Zn C/4ml, Pediátrico, Solução Injetável, c/4ml	278895	AP	800	0	0	0	0	400	800	8,89	7.112,00
156	Omalizumabe 150mg, Pó Liofílico, Injetável	452740	FA	80	0	0	0	0	40	80	2.039,47	163.157,60
157	Omeprazol 20mg, Cs, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	267712	CS	15000	8000	800	2000	10000	7500	35800	0,08	2.864,00
158	Omeprazol 40mg Com Diluente, Injetável	268160	FA	40000	10000	0	500	1000	2000	51500	4,96	255.440,00
159	Omeprazol, Omeprazol Magnésico, 20,6 Mg	381880	CP	2000	0	0	0	0	1000	2000	8,44	16.880,00
160	Ondansetrona (cloridrato De) 2mg/ML C/4ml, Injetável	268504	AP	40000	5000	200	300	1000	2000	46500	0,84	39.060,00
161	Ondansetrona Cloridrato, 4 Mg, Comprimido Orodispersível	419016	CP	1000	0	200	500	1000	500	2700	2,56	6.912,00

162	Ondansetrona Cloridrato, 8 Mg, Comprimido Orodispersível	419015	CP	3000	0	0	0	1000	1500	4000	2,22	8.880,00
163	Oxacilina Sódica 500mg, Injetável,	268513	FA	10000	3000	0	0	0	5000	13000	2,06	26.780,00
164	Oxibutinina (cloridrato De) 1mg/ML C/120ml, Xarope	272328	FR	50	0	0	0	0	-	50	13,66	683,00
165	Oxibutinina (cloridrato De) 5mg, Cp	272327	CP	2000	0	0	0	0	-	2000	0,81	1.620,00
166	Oxicodona (cloridrato De) 10mg, Liberação Controlada Cp	393729	CP	1000	0	0	0	0	-	1000	8,05	8.050,00
167	Óxido De Zinco, Associado Com Vitamina A + Vitamina D, 100 Mg + 1.000 Ui + 400 Ui/G, Pomada	401411	BN	500	2000	250	300	300	250	3350	3,24	10.854,00
168	Oximetazolina Cloridrato, 0,50 Mg/ML, Solução Nasal Adulto, Gotas	271645	FR	500	0	0	0	0	-	500	6,18	3.090,00
169	Palonosetrona (cloridrato De), 0,05mg/ML, Injetável, Frasco-Ampola C/1,5ml	315610	FA	1000	0	0	0	0	500	1000	90,16	90.160,00
170	Pancreatina 25000 Ui, (amilase Lipase + Protease), Cs	300745	CS	300	0	0	0	0	-	300	1,96	588,00
171	Paracetamol, 200 Mg/ML, Solução Oral, 15ml	267777	FR	2000	2000	500	0	0	-	4500	1,00	4.500,00
172	Paracetamol 750mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	267779	CP	5000	5000	2000	3000	5000	-	20000	0,10	2.000,00
173	Parecoxibe Sódico, 40 Mg, Injetável	273939	FA	4800	6000	0	0	0	2400	10800	51,73	558.684,00
174	Pentoxifilina 20mg/ML C/5ml, Injetável	335112	AP	1000	0	0	0	0	-	1000	1,81	1.810,00
175	Pentoxifilina 400mg, Cp	268159	CP	500	500	0	0	0	-	1000	0,89	890,00
176	Percloro De Ferro, Em Água De Rosas Q.S.P..a 30%, Com 100ml, Solução Tópica, Formulação Especialmente Manipulada	379042	FR	100	0	0	0	0	-	100	34,90	3.490,00
177	Percloro De Ferro A 50%, Gel Tópico, Formulação Especialmente Manipulada, Bisnaga C/30g	377867	BN	300	0	0	0	0	150	300	23,70	7.110,00
178	Permanganato De Potássio 100mg, Cp	327699	CP	1000	0	0	0	0	-	1000	0,10	100,00
179	Petidina (cloridrato De) 50mg/ML C/2ml, Injetável	272329	AP	3000	3000	0	0	0	1500	6000	2,00	12.000,00
180	Pilocarpina (cloridrato De) 1% C/10ml, Sol.Oftálmica	271352	FR	500	500	0	0	0	250	1000	20,50	20.500,00
181	Pindolol 5mg, Cp	274921	CP	500	0	0	0	0	-	500	1,61	805,00
182	Piperacilina, Associada Com Tazobactama, 4g + 500mg, Injetável	271725	FA	16700	8000	0	0	0	4000	24700	23,41	578.227,00
183	Piridostigmina (brometo De) 60mg, Cp	271764	CP	300	0	0	0	0	-	300	0,57	171,00
184	Policresuleno 360mg/G, Solução Tópica Ginecológica, Frasco C/12ml	313592	FR	300	0	0	0	0	150	300	20,69	6.207,00
185	Poliestirenosulfonato De Cálcio 900mg/G, Granulado, C/30g	448769	EN	2000	0	0	0	0	1000	2000	17,38	34.760,00
186	Polimixina B 500.000ui, Injetável	268971	FA	6500	5000	0	0	0	3250	11500	27,00	310.500,00
187	Polimixina B 1.000.000ui, Pó Liofilizado, Injetável	436884	FA	3200	0	0	0	0	1600	3200	55,00	176.000,00
188	Polimixina E, (colistimetato De Sódio), 150mg, Pó Liofilizado, Injetável	275888	FA	2000	0	0	0	0	1000	2000	40,60	81.200,00
189	Prasugrel (cloridrato De), 10mg, Cp	407705	CP	1000	0	0	0	0	500	1000	6,01	6.010,00
190	Pravastatina Sódica, 20mg, Cp	268148	CP	1000	0	0	0	0	500	1000	2,19	2.190,00
191	Prazosina (cloridrato De), 2mg, Cp	311638	CP	500	0	0	0	0	-	500	2,39	1.195,00
192	Prednisolona (acetato De) 10mg/ML, Suspensão Oftálmica, C/5ml	448591	FR	300	0	0	0	0	-	300	13,00	3.900,00
193	Prednisolona (fosfato Sódico) 1mg/ML C/100ml, Solução Oral	448594	FR	500	500	0	0	0	250	1000	7,67	7.670,00
194	Prednisona, 5mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	267741	CP	2000	1500	0	1000	1000	-	5500	0,19	1.045,00
195	Prednisona, 20mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	267743	CP	5000	3000	500	2000	2000	2500	12500	0,25	3.125,00
196	Prilocaina, Associada Com Lidocaína, 2,5% + 2,5%, Creme 5g	269834	BN	1000	0	0	0	0	500	1000	16,58	16.580,00
	Prometazina (cloridrato De), 25mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem											

197	Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do FÁrmaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	267768	CP	1500	1000	0	1000	0	-	3500	0,16	560,00
198	Prometazina (cloridrato De) 25mg/ML C/2ml, Injetável	267769	AP	4000	3000	300	500	2000	2000	9800	2,24	21.952,00
199	Propafenona (cloridrato De), 300mg, Cp	272412	CP	600	0	0	0	0	-	600	1,27	762,00
200	Propatilnitrato 10mg, Cp	273135	CP	3000	500	0	0	0	-	3500	0,45	1.575,00
201	Propiltiouracil 100mg, Cp	273589	CP	600	0	0	0	0	-	600	0,66	396,00
202	Propofol 10mg/ML, Emulsão Injetável, C/20ml	305935	AP	8000	8000	0	0	0	-	16000	5,58	89.280,00
203	Propofol, 10 mg/ml, emulsão injetável, seringa 50 ml	305935	SR	8500	0	0	0	0	4250	8500	153,27	1.302.795,00
204	Propofol 20mg/ML, Emulsão Injetável, C/50ml	305936	FR	3000	0	0	0	0	1500	3000	286,18	858.540,00
205	Propranolol (cloridrato De) 40mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do FÁrmaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	267772	CP	3000	1500	0	500	0	-	5000	0,04	200,00
206	Protamina (cloridrato De) 1%, C/5ml, Solução Injetável	272362	AP	500	1000	0	0	0	-	1500	2,76	4.140,00
207	Proximetacaina (cloridrato De) 0,5% C/5ml, Colírio	269571	FR	600	1500	0	0	0	300	2100	7,03	14.763,00
208	Quetiapina 50 Mg, Comprimido De Liberação Prolongada	390005	CP	1000	0	0	0	0	500	1000	3,54	3.540,00
209	Ranibizumabe 10mg/ML, Solução Injetável, C/Sistema De Aplicação, C/ 0,23ml	358123	FR	450	0	0	0	0	225	450	2.911,00	1.309.950,00
210	Ranitidina (cloridrato De) 25mg/ML C/2ml, Injetável	267735	AP	20000	10000	0	0	1000	10000	31000	0,54	16.740,00
211	Ranitidina (cloridrato De) 150mg, Cp	267736	CP	5000	5000	1000	0	0	2500	11000	0,16	1.760,00
212	Ranitidina Cloridrato, 15 Mg/ML, Xarope, 120 ML	398701	FR	100	1000	0	0	0	500	1100	6,27	6.897,00
213	Remifentanila (cloridrato De) 2mg/ML, Injetável	268973	FA	6500	0	0	0	0	3250	6500	34,18	222.170,00
214	Retinol, Associado C/Aminoácidos+ Metionina+ Cloranfenicol, 10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg/G, Pomada Oftálmica, C/ 3,5g	274918	BN	1000	500	0	0	0	500	1500	10,14	15.210,00
215	Rifampicina 300mg, Cs	272837	CS	300	1000	0	0	0	-	1300	2,78	3.614,00
216	Ringer Com Lactato C/500ml, Sistema Fechado	303292	BS	10000	6000	1800	0	0	5000	17800	3,59	63.902,00
217	Ringer Simples C/500ml, Sistema Fechado	352192	BS	5000	0	1800	0	1000	2500	7800	2,60	20.280,00
218	Risperidona 1mg, Cp	272839	CP	5000	1000	0	0	0	-	6000	0,26	1.560,00
219	Rivaroxabana 10mg, Cp	394103	CP	1000	0	0	0	0	500	1000	7,17	7.170,00
220	Rivaroxabana 15mg, Cp	412092	CP	1000	0	0	0	0	500	1000	6,98	6.980,00
221	Rocurônio (brometo De) 10mg/ML C/5ml, Solução Injetável	268521	FA	3000	2000	0	0	0	1500	5000	16,80	84.000,00
222	Ropivacaína (cloridrato De) 0,2% C/20ml, Solução Injetável, S/ Conservante	269469	AP	500	1000	0	0	0	250	1500	24,94	37.410,00
223	Ropivacaína (cloridrato De) 0,75% C/20ml, Solução Injetável	269470	FA	1500	1000	0	0	0	750	2500	19,04	47.600,00
224	Ropivacaína (cloridrato De) 1% S/ Conservante C/20ml, Injetável	269468	AP	1000	1000	0	0	0	500	2000	18,80	37.600,00
225	Rosa Bengala 1% C/5ml, Solução Oftálmica	323152	FR	100	0	0	0	0	-	100	66,18	6.618,00
226	Saccharomyces Boulardii-17 100mg, Cs	449022	CS	3000	1500	300	2000	1000	1500	7800	1,19	9.282,00
227	Saccharomyces Boulardii-17 200mg, Cs	449023	CS	4000	0	300	1000	0	2000	5300	2,69	14.257,00
228	Saccharomyces Cerevisiae 50 Milhões/ML C/5ml - Suspensão Oral	449025	FL	500	0	0	0	0	-	500	5,13	2.565,00
229	Sais Para Reidratação Oral, Pó, Composto Por: Cloreto Sódio 3,5g + Glicose 20g, + Citrato De Sódio 2,9g + Cloreto De Potássio 1,5g, Para 1.000ml De Solução Pronta, Segundo Padrão Oms, Envelope Contendo 27,9g	446105	EN	3000	500	1200	2000	1000	-	7700	0,59	4.543,00
230	Salbutamol 0,4mg/ML C/100ml, Xarope	292331	FR	100	0	0	300	100	-	500	1,15	575,00
231	Salbutamol 0,5mg C/1ml	268523	AP	1000	0	0	0	0	-	1000	1,66	1.660,00
232	Salbutamol 2mg, Cp	268302	CP	1000	0	0	0	0	-	1000	0,25	250,00
233	Salbutamol 100 Mcg/Dose 200 Doses, Aerossol Oral	294887	FR	2000	500	0	0	0	1000	2500	9,91	24.775,00
234	Salbutamol 1mg/ML, Solução Para Nebulização, Ampola C/2,5ml	403023	AP	1000	0	0	0	0	-	1000	0,83	830,00
235	Salmeterol Xinafoato, Associado Com Propionato De Fluticasona, 25 Mcg + 50 Mcg/Dose, Spray Oral	332789	FR	100	0	0	0	0	50	100	105,14	10.514,00
236	Salmeterol Xinafoato, Associado Com Propionato De Fluticasona, 25mcg + 250mcg /DOSE, Spray	280881		300	0	0	0	0	150	300	130,08	39.024,00
237	Salmeterol Xinafoato, 50mcg / Dose, Pó Para Inalação	266809	FR	200	0	0	0	0	100	200	112,42	22.484,00
238	Selante Cirúrgico, Fibrinogênio Humano, Fator XIII, Aprotinina, Trombina Humana E Cloreto De Cálcio, Em Pó Líofilo Tópico + Diluente C/ 1ml	352243	FR	400	300	0	0	0	200	700	584,84	409.388,00
239	Sertralina (cloridrato De) 25mg, Cp	272364	CP	1000	500	0	0	0	-	1500	0,76	1.140,00

240	Sevelamer (cloridrato De) 800mg, Cp	272083	CP	1000	0	0	0	0	-	1000	3,35	3.350,00
241	Sevoflurano Líquido Inalante, Frasco C/250ml	308877	FR	650	2000	0	0	0	325	2650	306,02	810.953,00
242	Sildenafil (citrato) 25mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	273820	CP	400	0	0	0	0	-	400	7,85	3.140,00
243	Simeticona 40mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	412963	CP	15000	2000	400	3000	3000	7500	23400	0,14	3.276,00
244	Simeticona 75mg/ML, Emulsão Oral, Gotas, C/10ml	412966	FR	5000	4000	400	1000	1000	2500	11400	2,62	29.868,00
245	Ezetimiba, Associado À Sinvastatina, 10mg + 20 Mg, Cp	285688	CP	3000	0	0	0	0	2500	3000	1,64	4.920,00
246	Sinvastatina 20mg, Cp	267747	CP	10000	5000	0	0	0	-	15000	0,11	1.650,00
247	Solução Cardioplégica, Tipo St.Thomas, Composta De: Sódio 6,0 Meq, Potássio 20 Meq, Magnésio 32 Meq, Cálcio 4,4meq E Procaina 2meq/40ml - 500ml	449575	AP	200	0	0	0	0	-	200	25,52	5.104,00
248	Subgalato De Bismuto, Pó Branco À Amarelo, Inodoro, C7h5o6bi, 394,09 G/Mol, Pureza Mínima De 98%, Reagente Usp, Cas 99-26-3 - 5g	354076	GR	500	500	0	0	0	-	1000	9,78	9.780,00
249	Sufentanila (citrato De) 50mcg/ML C/5ml, Injetável, Uso Espinhal	449401	AP	2400	3000	0	0	0	1200	5400	61,13	330.102,00
250	Sufentanila (citrato De) 5mcg/ML C/2ml, Injetável, Uso Espinhal	451492	AP	3000	3000	0	0	0	1500	6000	8,39	50.340,00
251	Sugamadex Sódico 100mg/ML C/ 2ml, Injetável	389863	FA	2500	2000	0	0	0	1500	4500	306,63	1.379.835,00
252	Sulfadiazina 500mg, Cp	267765	CP	3000	0	0	0	0	-	3000	0,18	540,00
253	Sulfadiazina De Prata, 1% Creme, Bisnaga C/ 30g	272089	BN	6000	500	300	0	200	3000	7000	3,60	25.200,00
254	Sulfametoxazol, Associado À Trimetoprima, 40mg + 8mg/ML, Suspensão Oral - 100ml	308884	FR	100	0	0	0	0	-	100	2,53	253,00
255	Sulfametoxazol, Associado À Trimetoprima, 80mg + 16mg/ML, Solução Injetável, c/5mL	308885	AP	4000	4000	0	0	0	2000	8000	2,00	16.000,00
256	Sulfametoxazol, Associado À Trimetoprima 400mg + 80mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	308882	CP	1500	1500	0	0	1500	-	4500	0,10	450,00
257	Sulfasalazina 500mg, Cp	268153	CP	2000	500	0	0	0	-	2500	0,82	2.050,00
258	Sulfato De Magnésio 50% C/10ml, Injetável	268075	AP	3000	1500	0	0	0	1500	4500	4,85	21.825,00
259	Sulfato de magnésio, 10%, solução injetável, c/10mL	268076	AP	2000	1500	0	0	0	-	3500	0,69	2.415,00
260	Sulfato Ferroso, Cerca De 13,5mg/ML De Ferro II Solução Oral, Gotas C/30ml	406799	FR	100	0	0	0	0	-	100	9,27	927,00
261	Sulfato Ferroso, 300mg, Drágea, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	273621	DG	3000	0	0	0	1000	1500	4000	0,81	3.240,00
262	Surfactante Pulmonar, Fração Fosfolipídica De Pulmão Porcino, 80 Mg/ML, Suspensão Para Instalação Endotraqueobrônquica - 1,5 ML	353398	FA	900	0	0	0	0	450	900	1.165,44	1.048.896,00
263	Suxametônio (cloreto De) 100mg C/10ml, Injetável	268442	FA	2000	3000	0	0	0	1000	5000	8,88	44.400,00
264	Tansulosina (cloridrato De) 0,4mg, Cs	396211	CS	1000	0	0	0	0	-	1000	1,54	1.540,00
265	Teicoplanina 200mg, Solução Injetável	268529	FA	3000	2000	0	0	0	1500	5000	25,12	125.600,00
266	Telmisartana 40mg, Cp	276965	CP	1000	0	0	0	0	-	1000	1,33	1.330,00
267	Tenecteplase 50mg C/ Seringa Contendo 10ml De Diluente	448767	FA	350	0	0	0	0	175	350	5.615,13	1.965.295,50
268	Tenoxicam 20mg, Injetável	268532	FA	40000	0	400	1000	1000	20000	42400	4,84	205.216,00

269	Terbutalina (sulfato De) 0,5 Mg/MI C/ 1ml, Injetável	269818	AP	1000	3000	0	0	0	0	500	4000	2,21	8.840,00
270	Terlipressina (acetato De), 1mg, Pó Liófilo P/ Injetável	332908	FA	800	1000	0	0	0	0	400	1800	285,39	513.702,00
271	Cianocobalamina, Associada Com Piridoxina E Tiamina, 5 Mg + 100 Mg + 100 Mg/MI, Solução Injetável C/2ml	401890	AP	1000	3000	0	0	0	0	500	4000	4,18	16.720,00
272	Tiamina 300mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	272341	CP	1000	500	0	0	0	0	-	1500	0,32	480,00
273	Ticagrelor 90mg, Cp	400852	CP	2000	3000	0	0	0	0	1000	5000	3,19	15.950,00
274	Tigeciclina, 50mg, Pó Liófilo, Injetável	331539	FA	450	1000	0	0	0	0	225	1450	180,00	261.000,00
275	Tiocolchicosídeo 2mg/MI C/2ml, Injetável	329359	AP	7000	3000	400	800	1000	3500	12200	4,46	54.412,00	
276	Tiocolchicosídeo 4mg, Cp	278259	CP	2000	0	300	1800	2000	1000	6100	2,62	15.982,00	
277	Tiotrópio,(Brometo), 2,5mcg/Dose, Solução Para Inalação, C/Inalador, Frasco C/60 Doses	383660	FR	100	0	0	0	0	0	50	100	256,61	25.661,00
278	Tirofibana (cloridrato De) 0,25mg/MI C/50ml, Injetável	301769	FR	100	0	0	0	0	0	50	100	928,18	92.818,00
279	Tobramicina 0,3% C/5ml, Sol.Oftálmica	271581	FR	200	500	0	200	100	100	1000	5,23	5.230,00	
280	Racealfatocoferol, 400 mg Cápsula Ou Comprimido, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	329610	CS	1000	0	0	0	0	0	-	1000	0,81	810,00
281	Toxina Botulínica, Tipo A, 100u, Injetável.	292372	FA	200	500	0	0	0	0	100	700	619,68	433.776,00
282	Tramadol (cloridrato De) 50mg, CS	268534	CS	1000	1000	300	0	0	0	-	2300	0,20	460,00
283	Tramadol (cloridrato De) 50mg/MI C/2ml, Injetável	292382	AP	20000	10000	0	0	1000	10000	31000	1,29	39.990,00	
284	Triancinolona, Sal Acetonida, 1 Mg/G, Pasta Oral, 10G	434473	BN	100	0	0	100	0	0	-	200	6,11	1.222,00
285	Triancinolona (hexacetona De) 20mg/MI C/ 5ml	434445	FR	500	1000	0	0	0	0	250	1500	76,23	114.345,00
286	Triancinolona (hexacetona De) 20mg/MI, C/ 2ml	434445	FA	200	1000	0	0	0	0	100	1200	82,46	98.952,00
287	Triancinolona (acetona De) 40mg/MI, C/ 1ml, Suspensão Injetável	436536	FA	200	0	0	0	0	0	100	200	53,00	10.600,00
288	Trometamol (cetorolaco De) 10mg, Sublingual, Cp	385153	CP	2000	2000	0	0	0	0	1000	4000	2,95	11.800,00
289	Tropicamida 1% C/5ml, Sol.Oftálmica	274561	FR	1000	1000	0	0	0	0	500	2000	12,63	25.260,00
290	Umeclidínio Brometo, Associado Ao Trifenatato De Vilanterol, 62,5 Mcg/Dose + 25 Mcg/Dose, Pó Inalante, Com Inalador, C/ 30 Doses	437993	FR	200	0	0	0	0	0	100	200	162,91	32.582,00
291	Valproato De Sódio 50mg/MI C/100ml, Xarope	328532	FR	200	0	0	0	0	0	-	200	3,87	774,00
292	Vancomicina (cloridrato De) 500mg, Sistema Fechado	268540	FA	10000	4000	0	0	0	0	5000	14000	5,24	73.360,00
293	Varfarina Sódica 2,5mg, Cp	279270	CP	2000	0	0	0	0	0	-	2000	0,42	840,00
294	Varfarina Sódica 5mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	279269	CP	3000	500	0	0	0	0	-	3500	0,24	840,00
295	Vaselina (petrolato) Estéril C/20g, Pomada	394023	BN	500	0	0	0	0	0	-	500	5,61	2.805,00
296	Vasopressina 20ui/MI C/1ml	332917	AP	2000	1000	0	0	0	0	1000	3000	22,68	68.040,00
297	Vecurônio (brometo De) 4mg, Injetável	269568	FA	100	500	0	0	0	0	50	600	37,20	22.320,00
298	Vecurônio (brometo De) 10mg, Injetável	269569	FA	1500	500	0	0	0	0	750	2000	51,45	102.900,00
299	Verapamil (cloridrato De) 2,5mg/MI Com 2ml, Injetável	267424	AP	2000	500	0	0	0	0	1000	2500	6,72	16.800,00
300	Verapamil (cloridrato De) 80mg, Cp	267425	CP	1000	300	0	0	0	0	-	1300	0,13	169,00
301	Vitaminas Do Complexo B (vitaminas B1, B2,B6,B12 E Pp) C/2ml, Injetável	272091	AP	5000	3000	0	500	1000	2500	9500	0,83	7.885,00	
302	Vitaminas Do Complexo B (vitaminas B1, B2,B6,B5 E Pp), Drágea	272093	DG	1000	600	0	0	0	0	-	1600	0,08	128,00
303	Vitelinato De Prata 10% C/5ml, Solução Oftálmica	267732	FR	100	0	0	0	0	0	-	100	11,56	1.156,00
304	Voriconazol 200mg, Pó Liófilo, Injetável	338298	FA	410	0	0	0	0	0	205	410	858,14	351.837,40
305	Voriconazol, 200mg, Cp	338297	CP	400	0	0	0	0	0	200	400	102,00	40.800,00
	Instrumento de biopsia para tecidos moles, semi												



306	automático, ajustável, estéril, descartável, <b>TAMANHO 18GA x 15CM</b> , com agulha coaxial correspondente.	404653	UN	20	0	0	0	0	-	20	176,45	3.529,00
307	Instrumento de biopsia para tecidos moles, semi automático, ajustável, estéril, descartável, <b>TAMANHO 14GA x 15CM</b> , com agulha coaxial correspondente.	401154	UN	10	0	0	0	0	-	10	176,45	1.764,50
308	Instrumento de biopsia para tecidos moles, semi automático, ajustável, estéril, descartável, <b>TAMANHO 20GA x 15CM</b> , com agulha coaxial correspondente.	401175	UN	20	0	0	0	0	-	20	176,45	3.529,00
309	<b>IDEM ITEM 9 - COTA RESERVADA EM 25%</b> Glutamina (alanilglutamina), Associada Com L-Alanina, 200 Mg/ML, Solução Injetável (20%), Frasco C/ 50ml	347527	FR	250	0	0	0	0	-	250	262,19	65.547,50
310	<b>IDEM ITEM 33 - COTA RESERVADA EM 8,3%</b> Imunoglobulina Humana, Endovenosa, 5g, Pó Para Solução Injetável	450100	FA	500	0	0	0	0	-	500	807,01	403.505,00
311	<b>IDEM ITEM 54 - COTA RESERVADA EM 9%</b> Levonorgestrel, 52 Mg, Sistema Intra-Uterino, Com Insetor	295856	UN	90	0	0	0	0	-	90	850,63	76.556,70
312	<b>IDEM ITEM 55 - COTA RESERVADA EM 15%</b> Levosimendana 2,5mg/ML, Injetável C/5ml	268609	FR	15	0	0	0	0	-	15	4.947,61	74.214,15
313	<b>IDEM ITEM 67 - COTA RESERVADA EM 12,5%</b> Linezolid, 2 Mg/ML, Solução Injetável, 300ml	273413	BS	750	0	0	0	0	-	750	101,98	76.485,00
314	<b>IDEM ITEM 68 - COTA RESERVADA EM 20%</b> Linezolid 600mg, Cp	273412	CP	200	0	0	0	0	-	200	138,00	27.600,00
315	<b>IDEM ITEM 69 - COTA RESERVADA EM 14%</b> Contraste Radiológico, À Base De Óleo De Papoula Iodado, A 38% P/P, Com 480 Mg/ML De Iodo, Solução Injetável, 10ml (igual, Semelhante Ou Superior A Marca Lipiodol)	310452	AP	140	0	0	0	0	-	140	561,82	78.654,80
316	<b>IDEM ITEM 80 - COTA RESERVADA EM 1,5%</b> Meropenem 500mg, Injetável	268487	FA	1000	0	0	0	0	-	1000	7,46	7.460,00
317	<b>IDEM ITEM 81 - COTA RESERVADA EM 20%</b> Meropenem 1g, Injetável	268488	FA	2000	0	0	0	0	-	2000	18,22	36.440,00
318	<b>IDEM ITEM 82 - COTA RESERVADA EM 16,7%</b> Meropenem, 2 G, Pó Liófilo P/ Injetável	419942	FA	500	0	0	0	0	-	500	133,48	66.740,00
319	<b>IDEM ITEM 101 - COTA RESERVADA EM 14,3%</b> Micafungina, Sódica, 100 Mg, Pó Liófilo P/ Injetável	396568	FA	500	0	0	0	0	-	500	290,42	145.210,00
320	<b>IDEM ITEM 102 - COTA RESERVADA EM 14,3%</b> Micafungina, Sódica, 50 Mg, Pó Liófilo P/ Injetável	396567	FA	500	0	0	0	0	-	500	146,70	73.350,00
321	<b>IDEM ITEM 151 - COTA RESERVADA EM 15%</b> Octreotida, Sal Acetato, 10 Mg, Pó Liófilo P/ Injetável, C/ Sistema De Aplicação	342979	FA	30	0	0	0	0	-	30	2.453,99	73.619,70
322	<b>IDEM ITEM 152 - COTA RESERVADA EM 10%</b> Octreotida, Sal Acetato, 20 Mg, Pó Liófilo P/ Injetável, C/ Sistema De Aplicação	342980	FA	20	0	0	0	0	-	20	3.814,60	76.292,00
323	<b>IDEM ITEM 156 - COTA RESERVADA EM 20%</b> Omalizumabe 150mg, Pó Liofólio, Injetável	452740	FA	20	0	0	0	0	-	20	2.039,47	40.789,40
324	<b>IDEM ITEM 158 - COTA RESERVADA EM 16,3%</b> Omeprazol 40mg Com Diluente, Injetável	268160	FA	10000	0	0	0	0	-	10000	4,96	49.600,00
325	<b>IDEM ITEM 173 - COTA RESERVADA EM 10%</b> Parecoxibe Sódico, 40 Mg, Injetável	273939	FA	1200	0	0	0	0	-	1200	51,73	62.076,00
326	<b>IDEM ITEM 182 - COTA RESERVADA EM 11,8%</b> Piperacilina, Associada Com Tazobactama, 4g + 500mg, Injetável	271725	FA	3300	0	0	0	0	-	3300	23,41	77.253,00
327	<b>IDEM ITEM 186 - COTA RESERVADA EM 11,5%</b> Polimixina B 500.000ui, Injetável	268971	FA	1500	0	0	0	0	-	1500	27,00	40.500,00
328	<b>IDEM ITEM 187 - COTA RESERVADA EM 20%</b> Polimixina B 1.000.000ui, Pó Liofilizado, Injetável	436884	FA	800	0	0	0	0	-	800	55,00	44.000,00
329	<b>IDEM ITEM 203 - COTA RESERVADA EM 15%</b> Propofol, 10 mg/ml, emulsão injetável, seringa 50 ml	305935	SR	1500	0	0	0	0	-	1500	153,27	229.905,00
330	<b>IDEM ITEM 209 - COTA RESERVADA EM 10%</b>	358122	EP	50	0	0	0	0	-	50	2.911,00	145.550,00

	Ranibizumabe 10mg/ML, Solução Injetável, C/Sistema De Aplicação, C/ 0,23ml		FR								2.911,00	143.530,00
331	<b>IDEM ITEM 213 - COTA RESERVADA EM 18,7%</b> Remifentanila (cloridrato De) 2mg/ML, Injetável	268973	FA	1500	0	0	0	0	-	1500	34,18	51.270,00
332	<b>IDEM ITEM 238 - COTA RESERVADA EM 12,5%</b> Selante Cirurgico, Fibrinogênio Humano, Fator Xiii, Aprotinina, Trombina Humana E Cloreto De Cálcio, Em Pó Liófilo Tópico + Diluente C/ 1ml	352243	FR	100	0	0	0	0	-	100	584,84	58.484,00
333	<b>IDEM ITEM 241 - COTA RESERVADA EM 5,3%</b> Sevoflurano Líquido Inalante, Frasco C/250ml	308877	FR	150	0	0	0	0	-	150	306,02	36.678,00
334	<b>IDEM ITEM 249 - COTA RESERVADA EM 10%</b> Sufentanila (citrate De) 50mcg/ML C/5ml, Injetável, Uso Espinhal	449401	AP	600	0	0	0	0	-	600	61,13	36.678,00
335	<b>IDEM ITEM 251 - COTA RESERVADA EM 10%</b> Sugamadex Sódico 100mg/ML C/ 2ml, Injetável	389863	FA	500	0	0	0	0	-	500	306,63	153.315,00
336	<b>IDEM ITEM 262 - COTA RESERVADA EM 10%</b> Surfactante Pulmonar, Fração Fosfolipídica De Pulmão Porcino, 80 Mg/ML, Suspensão Para Instilação Endotraqueobrônquica – 1,5 ML	353398	FA	100	0	0	0	0	-	100	1.165,44	116.544,00
337	<b>IDEM ITEM 267 - COTA RESERVADA EM 12,5%</b> Tenecteplase 50mg C/ Seringa Contendo 10ml De Diluente	448767	FA	50	0	0	0	0	-	50	5.615,13	280.756,50
338	<b>IDEM ITEM 268 - COTA RESERVADA EM 19%</b> Tenoxicam 20mg, Injetável	268532	FA	10000	0	0	0	0	-	10000	4,84	48.400,00
339	<b>IDEM ITEM 270 - COTA RESERVADA EM 10%</b> Terlipressina (acetato De), 1mg, Pó Liófilo P/ Injetável	332908	FA	200	0	0	0	0	-	200	285,39	57.078,00
340	<b>IDEM ITEM 274 - COTA RESERVADA EM 9,4%</b> Tigeciclina, 50mg, Pó Liófilo, Injetável	331539	FA	150	0	0	0	0	-	150	180,00	27.000,00
341	<b>IDEM ITEM 298 - COTA RESERVADA EM 20%</b> Vecurônio (brometo De) 10mg, Injetável	269569	FA	500	0	0	0	0	-	500	51,45	25.725,00
342	<b>IDEM ITEM 304 - COTA RESERVADA EM 18%</b> Voriconazol 200mg, Pó Liófilo, Injetável	338298	FA	90	0	0	0	0	-	90	858,14	77.232,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>												<b>33.501.405,20</b>

## 1.2. Legenda das Unidades de Fornecimento

SIGLA	SIGNIFICADO
AP	Ampola
BN	Bisnaga
BS	Bolsa
CS	Cápsula
CP	Comprimido
CJ	Conjunto
DG	Drágea
EN	Envelope
FL	Flaconete
FR	Frasco
FA	Frasco-Ampola
SR	Seringa
SP	Supositório
UN	Unidade
GR	Gramas

1.3. Em caso de divergência entre o descritivo do item constante no sistema [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br) e o constante no Termo de Referência (Anexo I do Edital), prevalecerá o descritivo do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano e serão utilizados nos procedimentos realizados nas Seções Clínicas do Hospital das Forças Armadas (HFA) e no atendimento de pacientes, internados ou não.

### 2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição do material solicitado visa atender às necessidades da Seção para o período de 01 (um) ano e serão utilizados em atendimentos ambulatoriais, na emergência e nos leitos de internação do Hospital das Forças Armadas (HFA).

2.2.2. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização dos procedimentos e o tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados e ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

### 2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA com o intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como o aumento do número de leitos da UTI e a transferência dos atendimentos da emergência do HMAB para o HFA, dentre outros, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.2. A quantidade solicitada foi baseada no consumo de medicamentos no decorrer do ano de 2017, conforme relatório abaixo, levando-se em consideração que cada paciente apresenta características antropométricas próprias.

2.3.3. Segue no quadro abaixo a demanda no ano de 2017:

2.4. **RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO**

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	DEMANDA 2017	QTD AQUISIÇÃO HFA
1	CP	Glicazida, 30 Mg, Liberação Prolongada, Cp	420	1.000
2	FR	Glicose 5%, Solução Injetável, Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta De Pvc, C/250ml,	3.195	10.000
3	FR	Glicose 5%, Solução Injetável, Sistema Fechado, Embalagem Primária Isenta De Pvc, C/500ml	3.898	15
4	FR	Glicose 10%, Sistema Fechado, C/500ml	282	3.500
5	FR	Glicose 25%, Solução Injetável, C/ 10ml	225	3.000
6	FR	Glicose 50%, Solução Injetável, C/ 10ml	24.810	50.000
7	FR	Glicose 50%, Solução Injetável, Sistema Fechado, C/ 500ml	350	3.000
8	AP	Gliconato De Cálcio 10% Solução Injetável, C/10ml	980	5.000
9	FR	Glutamina (alanilglutamina), Associada Com L-Alanina, 200 Mg/ML, Solução Injetável (20%), Frasco C/ 50ml	0	1.000
10	FR	Haloperidol 2mg/ML, Solução Oral-Gotas, C/20ml	50	2.000
11	CP	Haloperidol 5mg, Cp	200	1.000
12	AP	Haloperidol 5mg/ML, Solução Injetável C/1ml	2.300	4.000
13	UN	Hemostático Absorvível, Esponja, Gelatina Purificada, Cerca De 5 X 7,5 Cm, Descartável Estéril	71	500
14	AP	Heparina Sódica, 5.000 Ui/0,25 ML, Injetável	875	2.000
15	FR	Heparina Sódica 5.000 Ui/ML Injetável, C/5ml	1.000	4.000
16	FA	Hialuronidase 20.000 UTR, Injetável	0	300
17	AP	Hidralazina, 20 Mg/ML, Solução Injetável, C/1ml	297	3.000
18	CP	Hidralazina 25mg, Drágea	3.740	10.000
19	CP	Hidroclorotiazida 50mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	460	4.000
20	FA	Hidrocortisona 100mg, Injetável	6.700	15.000
21	FA	Hidrocortisona 500mg, Injetável	1.706	5.000
22	BN	Hidrocortisona, Sal Acetato, 10 Mg/G, Creme 30g	20	500
23	FR	Hidróxido De Alumínio, 61,5 Mg/ML, Suspensão Oral, 240ml	26	400
24	AP	Hidróxido De Ferro III, Solução Injetável, Equivalente A 20mg/ML De Ferro III, Uso Endovenoso, Na Forma De Complexo Coloidal Sacarato	1.385	3.000
25	AP	Hidróxido De Ferro III, Solução Injetável, Equivalente A 50mg/ML De Ferro III, Uso Intramuscular, Na Forma Complexo Polimaltosado	0	500
26	BS	Hidroxietilamido 130/0,4 - 6% Em Solução De Ringer Lactato, Bolsa C/500ml Injetável, Sistema Fechado	0	500
27	BS	Hidroxietilamido + Cloreto De Sódio 60mg/ML Frasco De 500ml	150	500
28	FR	Ibuprofeno 20mg/ML, Suspensão Oral, Frasco C/ 100ml	8	200
29	CP	Imipramina, Cloridrato, 25mg, Cp	40	300
30	FA	Imipenem, Associado À Cilastatina Sódica, 500 Mg, Pó Liófilo P/ Injetável	260	1.000
31	AP	Imunoglobulina Humana, Anti Rho(D), 300 Mcg, Solução Injetável, 2ml	2	100
32	FR	Imunoglobulina Humana, Endovenosa, 2,5 G, Pó Para Solução Injetável	0	500
33	FR	Imunoglobulina Humana, Endovenosa, 5g, Pó Para Solução Injetável	186	3.000
34	AP	Imunoglobulina Humana Antitetânica 250 UI, Solução Injetável, 1ml	0	100
35	DG	Indapamida, 2,5mg, Drágea	150	600
36	FR	Insulina Humana Nph 100 U/ML, Injetável, C/10ml	120	1.000
37	FA	Insulina Humana Regular 100 U/ML, Injetável, C/10ml	210	1.000
38	FR	Contraste Radiológico, À Base De Ioxitalamato De Meglumina E Sódio, 350mg De Iodo/ML, Injetável, 50ml	4	500
39	FR	Ipratrópio Brometo, 0,25 Mg/ML, Solução Para Inalação, 20ml	1.068	5.000
40	CP	Isossorbida, Sal Dimidrato, 5mg, Sub-Lingual, Cp	240	2.000
41	CP	Isossorbida, Sal Dimidrato, 10mg, Cp	450	3.000
42	AP	Isossorbida, Sal Mononitrato, 10 Mg/ML, Solução Injetável, 1ml	210	3.000
43	CP	Isossorbida, Sal Mononitrato, 20mg, Cp	825	3.000
44	AP	Isoxsuprina Cloridrato, 5 Mg/ML, Solução Injetável, 2ml	0	700
45	CP	Ivermectina 6mg, Cp	84	300
46	FL	Lactulose 667mg/ML, Xarope, Flaconete Ou Sachê C/15ml	0	2.500
47	FR	Lactulose 667mg/ML, Xarope, Frasco C/120ml,	775	2.500
48	FR	Levobupivacaína Cloridrato, 0,5% Sem Vasoconstritor, Injetável, 20ml	40	500
49	FR	Levobupivacaína Cloridrato, Associada Com Epinefrina Bitartrato, 0,5% + 9,1mcg/ML, Solução Injetável, 20ml	30	500
50	CP	Levodopa, Associado À Carbidopa, 250mg + 25mg, Cp	0	700
51	BS	Levofloxacino, 5 Mg/ML, Solução Injetável, 100ml	680	3.500
52	CP	Levofloxacino 500mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	140	1.000
53	CP	Levomepromazina 25mg, Cp	160	700
54	CJ	Levonorgestrel, 52 Mg, Sistema Intra-Uterino, Com Insetor	106	500
55	FR	Levosimendana 2,5mg/ML, Injetável C/5ml	2	100
56	CP	Levotiroxina Sódica 100mcg, Cp	990	3.000
57	CP	Levotiroxina Sódica 25mcg, Cp	5.360	10.000
58	FA	Lidocaína, Cloridrato, 1%, Injetável, 20ml	705	2.000
59	FA	Lidocaína Cloridrato, Associada Com Epinefrina, 1% + 1:200.000, Injetável, 20ml	392	1.500
60	FA	Lidocaína, Cloridrato, 2%, Injetável, C/20ml	2.907	10
61	BN	Lidocaína, Cloridrato, 2%, Geléia, 30g	4.729	10.000
62	FA	Lidocaína Cloridrato, Associada Com Epinefrina, 2% + 1:50.000, Injetável, 20ml	825	3.000
63	FA	Lidocaína Cloridrato, Associada Com Glicose, 5% + 7,5%, Injetável, 2ml	50	500
64	EMPL	Lidocaína, Cloridrato, 5% Emplasto	NOVO	600

65	FR	Lidocaína Cloridrato, 10%, Spray, 50ml	107	1.000
66	SR	Lidocaína Cloridrato, 2%, Geléia, Em Seringa De 10g	0	1.000
67	BS	Linezolida, 2 Mg/ML, Solução Injetável, 300ml	390	3.000
68	CP	Linezolida 600mg, Cp	0	1.000
69	AP	Contraste Radiológico, À Base De Óleo De Papoula Iodado, A 38% P/P, Com 480 Mg/ML De Iodo, Solução Injetável, 10ml (igual, Semelhante Ou Superior A Marca Lipiodol)	NOVO	1.000
70	CP	Loperamida Cloridrato, 2mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	280	1.000
71	FR	Loratadina, Associada Com Pseudoefedrina, 1mg + 12mg/ML, Xarope, 60ml	17	100
72	FR	Loratadina 1mg/ML, Xarope,100ml	0	300
73	CP	Lorazepam 1mg, Cp	0	3.000
74	CP	Lornoxicam, 8mg, Cp	12	2.000
75	CP	Losartana Potássica, 50mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	6.020	20.000
76	EN	Macrogol, Macrogol 3350, Bicarbonato De Sódio, Cloretos De Sódio E Potássio, 13,125 G + 177,5 Mg + 46,6 Mg + 350,7 Mg, Pó Para Preparação Extemporânea Sachê 14g	0	1.000
77	FR	Manitol, 20%, Solução Injetável, Sistema Fechado, 250ml	520	4.000
78	FR	Mebendazol 20mg/ML, Suspensão Oral, 30ml	0	100
79	CP	Mebendazol 100mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	0	600
80	FA	Meropenem 500mg, Injetável		5.000
81	FA	Meropenem 1g, Injetável	5.850	10.000
82	FA	Meropenem, 2 G, Pó Liófilo P/ Injetável	NOVO	3.000
83	CP	Metadona 10mg, Cp	290	2.000
84	AP	Metadona, 10 Mg/ML, Solução Injetável, 1ml	715	2.000
85	CP	Metadona 5mg, Cp	100	1.000
86	CP	Metformina, Cloridrato 850mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	1.780	4.000
87	SR	Metilcelulose, 2%, Solução Intra-Ocular, Seringa 1,5ml	164	1.000
88	CP	Metildopa 250mg, Cp	90	2.000
89	DG	Metilergometrina, Maleato, 0,125mg, Drágea	0	500
90	AP	Metilergometrina Maleato, 0,2 Mg/ML, Solução Injetável, 1ml	25	500
91	FR	Metilprednisolona, Sal Acetato, 40 Mg/ML, Suspensão Injetável, 2ml	103	500
92	FA	Metilprednisolona, Sal Succinato, 500 Mg, Pó Liofilizado + Diluente, Injetável	264	2.000
93	AP	Metoclopramida Cloridrato, 5 Mg/ML, Solução Injetável, 2ml	1.809	10.000
94	CP	Metoclopramida Cloridrato 10mg, Cp	250	3.000
95	SR	Metoprolol, 1 Mg/ML, Solução Injetável, 5ml	155	2.000
96	CP	Metoprolol, Sal Tartarato, 100 Mg, Cp	975	3.000
97	FR	Metronidazol 40mg/ML, Suspensão Oral, 120ml	1	100
98	FR	Metronidazol, 5mg/ML, Solução Injetável, 100ml	2.980	10.000
99	BN	Metronidazol, 100 Mg/G, Gel Vaginal, C/ 10 Aplicadores	50	300
100	CP	Metronidazol 250mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	1.220	3.000
101	FA	Micafungina, Sódica, 100 Mg, Pó Liófilo P/ Injetável	10	2.000
102	FA	Micafungina, Sódica, 50 Mg, Pó Liófilo P/ Injetável	14	2.000
103	AP	Midazolam 5mg/ML, Injetável, 3ml	5.300	10.000
104	AP	Midazolam 5mg/ML, Injetável, 10ml	2.900	12.000
105	CP	Midazolam 15mg, Cp	0	1.000
106	AP	Midazolam 1mg/ML, Injetável, 5ml	100	3.000
107	FR	Midazolam, 2 Mg/ML, Solução Oral, 10ml	NOVO	200
108	CP	Minoxidil 10mg, Cp	150	500
109	CP	Misoprostol, 200 Mcg, Comprimido Vaginal	0	300
110	CP	Misoprostol, 25 Mcg, Comprimido Vaginal	0	500
111	CP	Montelucaste Sódico, 4 Mg, Comprimido Mastigável	10	400
112	CP	Montelucaste Sódico, 5 Mg, Comprimido Mastigável	30	400
113	AP	Morfina, Sulfato, 1mg/ML, Solução Injetável, 2ml	1.800	4.000
114	AP	Morfina, Sulfato, 10mg/ML, Solução Injetável, 1ml	1.700	6.000
115	AP	Morfina, Sulfato, 0,2mg/ML, Solução Injetável, 1ml	1.800	5.000
116	CS	Morfina, Sulfato, 10mg, Cp	300	1.000
117	CS	Morfina, Sulfato, 30mg, Cs	300	3.000
118	AP	Moxifloxacino, 1,6 Mg/ML, Solução Injetável	22	1.000
119	FR	Moxifloxacino, 5 Mg/ML, Solução Oftálmica, 5ml	0	200
120	FR	Moxifloxacino, Associada À Dexametasona Fosfato Dissódico, 5 Mg + 1 Mg/ML, Solução Oftálmica, 5ml	0	200
121	EN	Mucilóide Hidrofílico De Psyllium, Plantago Ovata, 562 Mg/G, Pó P/ Preparação Extemporânea, Envelope C/ 5,85g	0	1.000
122	BN	Mucopolissacarídeo, Polissulfato, 3 Mg/G, Pomada, 40g	15	500
123	BN	Mucopolissacarídeo, Polissulfato, 5 Mg/G, Gel, 40g	8	200
124	AP	Multivitaminas, Vits: A, B2, B3, B5, B6, C, D, E, Solução Injetável, 10ml	270	2.000
125	FR	Multivitaminas, Vitaminas A, C, D, E, vitaminas Complexo B, Solução Oral – Gotas, 20ml	0	500
126		Multivitaminas, Vitaminas: A,B1,B2,B3,B5,B6,B12,C,D3, Biotina E Ácido Fólico, Pó Liófilo P/ Injetável (igual, Semelhante Ou Superior A Marca Cerne-12)	100	2.000
127	BN	Mupirocina, 20 Mg/G, Creme, 15g	39	200
128	AP	Nalbupina Cloridrato, 10 Mg/ML, Solução Injetável, 1ml	500	2.000

129	AP	Naloxona Cloridrato, 0,4 Mg/ML, Solução Injetável, 1ml	0	500
130	BN	Neomicina, 3,5mg/G, Pomada, 20g	0	200
131	BN	Neomicina, Associada Com Bacitracina, 5mg + 250ui/G, Pomada, 15g	72	300
132	AP	Neostigmina Metilsulfato, 0,5 Mg/ML, Solução Injetável, 1ml	1.250	10.000
133	CP	Nifedipino 10mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do FÁRMACO, Nº Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, Nº De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	150	1.000
134	CP	Nifedipino 20mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do FÁRMACO, Nº Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, Nº De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	0	1.000
135	FR	Nimesulida, 50 Mg/ML, Solução Oral – Gotas, 15ml	29	200
136	CP	Nimesulida 100mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do FÁRMACO, Nº Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, Nº De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	324	2.000
137	CP	Nimodipino 30mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do FÁRMACO, Nº Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, Nº De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	218	2.000
138	BN	Nistatina, 25.000 Ui/G, Creme Vaginal, 60g	89	400
139	FR	Nistatina, 100.000 Ui/ML, Suspensão Oral, 50ml	65	500
140	BN	Metronidazol, Associado Com Nistatina, 100mg + 20.000ui/G, Creme Vaginal, 40g	0	200
141	FR	Nitrato De Prata, 10 Mg/ML, Solução Oftálmica, 3ml	0	500
142	UN	Nitrato De Prata 5 G, Bastão	0	50
143	AP	Nitroglicerina, 5mg/ML, Injetável, 5ml	90	300
144	AP	Nitroglicerina, 5mg/ML, Injetável, 10ml	130	500
145	UN	Nitroglicerina, 36 Mg, Disco Adesivo, 10mg/24hs	0	200
146	FA	Nitroprusseto De Sódio, 50 Mg, Injetável, 2ml	162	2.000
147	AP	Norepinefrina, 2 Mg/ML, Solução Injetável, 4ml	9.514	20.000
148	FR	Ociticina, 40 Ui/ML, Solução Nasal – Spray, 5ml	0	100
149	AP	Ociticina 5ui/ML C/1ml, Injetável	0	1.000
150	AP	Octreotida 0,1mg/ML C/1ml, Injetável	170	2.000
151	FA	Octreotida, Sal Acetato, 10 Mg, Pó Liófilo P/ Injetável, C/ Sistema De Aplicação	8	200
152	FA	Octreotida, Sal Acetato, 20 Mg, Pó Liófilo P/ Injetável, C/ Sistema De Aplicação	20	200
153	FR	Petrolato, Líquido, Laxativo, Oral (Óleo Mineral 100%) C/100ml	188	2.000
154	AP	Oligoelementos Cr, Cu, Mn, Zn C/2ml, Adulto, Solução Injetável, c/2mL	170	2.000
155	AP	Oligoelementos Cr, Cu, Mn, Zn C/4ml, Pediátrico, Solução Injetável, c/4mL	200	800
156	FA	Omalizumabe 150mg, Pó Liofilo, Injetável	8	100
157	CS	Omeprazol 20mg, Cs, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do FÁRMACO, Nº Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, Nº De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	5.660	15.000
158	FA	Omeprazol 40mg Com Diluente, Injetável	15.967	50.000
159	CP	Omeprazol, Omeprazol Magnésico, 20,6 Mg	0	2.000
160	AP	Ondansetrona (cloridrato De) 2mg/ML C/4ml, Injetável	21.977	40.000
161	CP	Ondansetrona Cloridrato, 4 Mg, Comprimido Orodispersível	398	1.000
162	CP	Ondansetrona Cloridrato, 8 Mg, Comprimido Orodispersível	1.168	3.000
163	FA	Oxacilina Sódica 500mg, Injetável,	2.650	10.000
164	FR	Oxibutinina (cloridrato De) 1mg/ML C/120ml, Xarope	0	50
165	CP	Oxibutinina (cloridrato De) 5mg, Cp	157	2.000
166	CP	Oxicodona (cloridrato De) 10mg, Liberação Controlada Cp	NOVO	1.000
167	BN	Óxido De Zinco, Associado Com Vitamina A + Vitamina D, 100 Mg + 1.000 Ui + 400 Ui/G, Pomada	NOVO	500
168	FR	Oximetazolina Cloridrato, 0,50 Mg/ML, Solução Nasal Adulto, Gotas	104	500
169	FA	Palonosetrona (cloridrato De), 0,05mg/ML, Injetável, Frasco-Ampola C/1,5ml	250	1.000
170	CP	Pancreatina 25000 Ui, (amilase Lipase + Protease), Cs	90	300
171	FR	Paracetamol, 200 Mg/ML, Solução Oral , 15ml	322	2.000
172	CP	Paracetamol 750mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do FÁRMACO, Nº Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, Nº De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	984	5.000
173	FA	Parecoxibe Sódico, 40 Mg, Injetável	2.200	6.000
174	AP	Pentoxifilina 20mg/ML C/5ml, Injetável	0	1.000
175	CP	Pentoxifilina 400mg, Cp	70	500
176	FR	Percloroeto De Ferro, Em Água De Rosas Q.S.P., a 30%, Com 100ml, Solução Tópica, Formulação Especialmente Manipulada	0	100
177	BN	Percloroeto De Ferro A 50%, Gel Tópico, Formulação Especialmente Manipulada, Bisnaga C/30g	0	300
178	CP	Permanganato De Potássio 100mg, Cp	0	1.000
179	AP	Petidina (cloridrato De) 50mg/ML C/2ml, Injetável	660	3.000
180	FR	Pilocarpina (cloridrato De) 1% C/10ml, Sol.Oftálmica	0	500
181	CP	Pindolol 5mg, Cp	0	500
182	AP	Piperacilina, Associada Com Tazobactama, 4g + 500mg, Injetável	6.600	20.000
183	CP	Piridostigmina (brometo De) 60mg, Cp	60	300
184	FR	Policresuleno 360mg/G, Solução Tópica Ginecológica, Frasco C/12ml	NOVO	300
185	EN	Poliestirenosulfonato De Cálcio 900mg/G, Granulado, C/30g	347	2.000
186	FA	Polimixina B 500.000ui, Injetável	1.950	8.000
187	FA	Polimixina B 1.000.000ui, Pó Liofilizado, Injetável	NOVO	4.000
188	FA	Polimixina E, (colistimetato De Sódio), 150mg, Pó Liofilizado, Injetável	0	2.000
189	CP	Prasugrel (cloridrato De), 10mg, Cp	0	1.000
190	CP	Pravastatina Sódica, 20mg, Cp	80	1.000
191	CP	Prazosina (cloridrato De), 2mg, Cp	0	500
192	FR	Prednisolona (acetato De) 10mg/ML, Suspensão Oftálmica, C/5ml	5	300

193	FR	Prednisolona (fosfato Sódico) 1mg/ML C/100ml, Solução Oral	7	500
194	CP	Prednisona, 5mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	700	2.000
195	CP	Prednisona, 20mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	2.370	5.000
196	BN	Prilocaina, Associada Com Lidocaína, 2,5% + 2,5%, Creme 5g	30	1.000
197	CP	Prometazina (cloridrato De), 25mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	290	1.500
198	AP	Prometazina (cloridrato De) 25mg/ML C/2ml, Injetável	2.030	4.000
199	CP	Propafenona (cloridrato De), 300mg, Cp	250	600
200	CP	Propatilnitrato 10mg, Cp	850	3.000
201	CP	Propiltiouracil 100mg, Cp	178	600
202	AP	Propofol 10mg/ML, Emulsão Injetável, C/20ml	3.200	8.000
203	SR	Propofol, 10 mg/ml, emulsão injetável, seringa 50 ml	3.274	10.000
204	FR	Propofol 20mg/ML, Emulsão Injetável, C/50ml	900	3.000
205	CP	Propranolol (cloridrato De) 40mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	560	3.000
206	AP	Protamina (cloridrato De) 1%, C/5ml, Solução Injetável	55	500
207	FR	Proximetacaína (cloridrato De) 0,5% C/5ml, Colírio	0	600
208	CP	Quetiapina 50 Mg, Comprimido De Liberação Prolongada	300	1.000
209	FR	Ranibizumabe 10mg/ML, Solução Injetável, C/Sistema De Aplicação, C/ 0,23ml	58	500
210	AP	Ranitidina (cloridrato De) 25mg/ML C/2ml, Injetável	9.720	20.000
211	CP	Ranitidina (cloridrato De) 150mg, Cp	1.278	5.000
212	FR	Ranitidina Cloridrato, 15 Mg/ML, Xarope, 120 ML	9	100
213	FA	Remifentanila (cloridrato De) 2mg/ML, Injetável	2.550	8.000
214	BN	Retinol, Associado C/Aminoácidos+ Metionina+ Cloranfenicol, 10.000ui + 25mg + 5mg + 5mg/G, Pomada Oftálmica, C/ 3,5g	171	1.000
215	CP	Rifampicina 300mg, Cs		300
216	BS	Ringer Com Lactato C/500ml, Sistema Fechado	5.820	10.000
217	BS	Ringer Simples C/500ml, Sistema Fechado	1.405	5.000
218	CP	Risperidona 1mg, Cp	2.000	5.000
219	CP	Rivaroxabana 10mg, Cp	36	1.000
220	CP	Rivaroxabana 15mg, Cp	336	1.000
221	FA	Rocurônio (brometo De) 10mg/ML C/5ml, Injetável	1.175	3.000
222	AP	Ropivacaína (cloridrato De) 0,2% C/20ml, Solução Injetável, S/ Conservante	140	500
223	FA	Ropivacaína (cloridrato De) 0,75% C/20ml, Injetável	430	1.500
224	AP	Ropivacaína (cloridrato De) 1% S/ Conservante C/20ml, Injetável	250	1.000
225	FR	Rosa Bengala 1% C/5ml, Solução Oftálmica	0	100
226	CS	Saccharomyces Boulardii-17 100mg, Cs	792	3.000
227	CS	Saccharomyces Boulardii-17 200mg, Cs	1.828	4.000
228	FL	Saccharomyces Cerevisiae 50 Milhões/ML C/5ml – Suspensão Oral	0	500
229	EN	Sais Para Reidratação Oral, Pó, Composto Por: Cloreto Sódio 3,5g + Glicose 20g, + Citrato De Sódio 2,9g + Cloreto De Potássio 1,5g, Para 1.000ml De Solução Pronta, Segundo Padrão Oms, Envelope Contendo 27,9g	47	3.000
230	FR	Salbutamol 0,4mg/ML C/100ml, Xarope	0	100
231	AP	Salbutamol 0,5mg C/1ml	150	1.500
232	CP	Salbutamol 2mg, Cp	80	1.000
233	FR	Salbutamol 100 Mcg/Dose 200 Doses, Aerossol Oral	180	2.000
234	AP	Salbutamol 1mg/ML, Solução Para Nebulização, Ampola C/2,5ml	0	1.000
235	FR	Salmeterol Xinafoato, Associado Com Propionato De Fluticasona, 25 Mcg + 50 Mcg/Dose, Spray Oral	9	100
236	FR	Salmeterol Xinafoato, Associado Com Propionato De Fluticasona, 25mcg + 250mcg /DOSE, Spray	0	300
237	FR	Salmeterol Xinafoato, 50mcg / Dose, Pó Para Inalação	0	200
238	FR	Selante Cirurgico, Fibrinogênio Humano, Fator Xiii, Aprotinina, Trombina Humana E Cloreto De Cálcio, Em Pó Líofilo Tópico + Diluente C/ 1ml	0	500
239	CP	Sertralina (cloridrato De) 25mg, Cp	300	1.000
240	CP	Sevelamer (cloridrato De) 800mg, Cp	0	1.000
241	FR	Sevoflurano Líquido Inalante, Frasco C/250ml	242	800
242	CP	Sildenafil (citrato) 25mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	172	400
243	CP	Simeticona 40mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	6.360	15.000
244	FR	Simeticona 75mg/ML, Emulsão Oral, Gotas, C/10ml	1.930	5.000
245	CP	Ezetimiba, Associado À Sinvastatina, 10mg + 20 Mg, Cp	786	3.000
246	CP	Sinvastatina 20mg, Cp	4.535	10.000
247	AP	Solução Cardioplégica, Tipo St.Thomas, Composta De: Sódio 6,0 Meq, Potássio 20 Meq, Magnésio 32 Meq,Cálcio 4,4meq E Procaína 2meq/40ml - 500ml	55	200
248	GR	Subgalato De Bismuto, Pó Branco À Amarelo, Inodoro, C7h5o6bi, 394,09 G/Mol, Pureza Mínima De 98%, Reagente Usp, Cas 99-26-3 - 5g	0	500
249	AP	Sufentanila (citrato De) 50mcg/ML C/5ml, Injetável, Uso Espinhal	350	3.000
250	AP	Sufentanila (citrato De) 5mcg/ML C/2ml, Injetável, Uso Espinhal	350	3.000
251	FA	Sugamadex Sódico 100mg/ML C/ 2ml, Injetável	475	3.000
252	CP	Sulfadiazina 500mg, Cp	850	3.000
253	BN	Sulfadiazina De Prata, 1% Creme, Bisnaga C/ 30g	118	600

254	FR	Sulfametoxazol, Associado À Trimetoprima, 40mg + 8mg/ML, Suspensão Oral - 100ml	0	100
255	AP	Sulfametoxazol, Associado À Trimetoprima, 80mg + 16mg/ML, Solução Injetável, C/5mL	1.000	4.000
256	CP	Sulfametoxazol, Associado À Trimetoprima 400mg + 80mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	290	1.500
257	CP	Sulfassalazina 500mg, Cp	0	2.000
258	AP	Sulfato De Magnésio 50% C/10ml, Injetável	459	3.000
259	AP	Sulfato de magnésio, 10%, solução injetável, c/10mL	535	2.000
260	FR	Sulfato Ferroso, Cerca De 13,5mg/ML De Ferro II Solução Oral, Gotas C/30ml	9	100
261	DG	Sulfato Ferroso, 300mg, Drágea, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	280	3.000
262	FA	Surfactante Pulmonar, Fração Fosfolipídica De Pulmão Porcino, 80 Mg/ML, Suspensão Para Instilação Endotraqueobrônquica – 1,5 Ml	0	1.000
263	FA	Suxametônio (cloreto De) 100mg C/10ml, Injetável	209	2.000
264	CS	Tansulosina (cloridrato De) 0,4mg, Cs	267	1.000
265	FA	Teicoplanina 200mg, Solução Injetável	190	3.000
266	CP	Telmisartana 40mg, Cp	90	1.000
267	FA	Tenecteplase 50mg C/ Seringa Contendo 10ml De Diluente	0	400
268	FA	Tenoxicam 20mg, Injetável	24.547	50.000
269	AP	Terbutalina (sulfato De) 0,5 Mg/ML C/ 1ml, Injetável	NOVO	1.000
270	FA	Terlipressina (acetato De), 1mg, Pó Lífilo P/ Injetável	0	1.000
271	AP	Cianocobalamina, Associada Com Piridoxina E Tiamina, 5 Mg + 100 Mg + 100 Mg/ML, Solução Injetável C/2ml	153	1.000
272	CP	Tiamina 300mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	290	1.000
273	CP	Ticagrelor 90mg, Cp	NOVO	2
274	FA	Tigeciclina, 50mg, Pó Lífilo, Injetável	82	600
275	AP	Tiocolchicosídeo 2mg/ML C/2ml, Injetável	461	7.000
276	CP	Tiocolchicosídeo 4mg, Cp	300	2.000
277	FR	Tiotrópio,(Brometo), 2,5mcg/Dose, Solução Para Inalação, C/Inalador, Frasco C/60 Doses	2	100
278	FR	Tirofibana (cloridrato De) 0,25mg/ML C/50ml, Injetável	0	100
279	FR	Tobramicina 0,3% C/5ml, Sol.Oftálmica	23	200
280	CS	Racealfatocoferol, 400mg, Cápsula Ou Comprimido, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	0	1.000
281	FA	Toxina Botulínica, Tipo A, 100u, Injetável.	5	200
282	CS	Tramadol (cloridrato De) 50mg, CS	300	1.000
283	AP	Tramadol (cloridrato De) 50mg/ML C/2ml, Injetável	11.620	20.000
284	BN	Triancinolona, Sal Acetonida, 1 Mg/G, Pasta Oral, 10G	2	100
285	FR	Triancinolona (hexacetona De) 20mg/ML C/ 5ml	0	500
286	FA	Triancinolona (hexacetona De) 20mg/ML, C/ 2ml	0	200
287	FA	Triancinolona (acetona De) 40mg/ML, C/ 1ml, Suspensão Injetável	0	200
288	FR	Trometamol (ceterolaco De) 10mg, Sublingual, Cp	NOVO	2.000
289	FR	Tropicamida 1% C/5ml, Sol.Oftálmica	178	1.000
290	FR	Umecldíniio Brometo, Associado Ao Trifenatato De Vilanterol, 62,5 Mcg/Dose + 25 Mcg/Dose, Pó Inalante, Com Inalador, C/ 30 Doses	NOVO	200
291	FR	Valproato De Sódio 50mg/ML C/100ml, Xarope	50	200
292	FA	Vancomicina (cloridrato De) 500mg, Sistema Fechado	3.312	10.000
293	CP	Varfarina Sódica 2,5mg, Cp	183	2.000
294	CP	Varfarina Sódica 5mg, Cp, Acondicionado Em Blister. Com Embalagem Primária Preferencialmente Fracionável Com Picote Para Destaque, Com Identificação Completa Da Descrição Do Fármaco, N° Do Lote, Data De Fabricação, Validade E Nome Do Fabricante Em Cada Unidade Do Comprimido. A Embalagem Deverá Trazer Externamente Os Dados De Identificação, N° De Lote, Data De Fabricação E Data De Validade	390	3.000
295	BN	Vaselina (petrolato) Estéril C/20g, Pomada	99	500
296	AP	Vasopressina 20ui/ML C/1ml	612	2.000
297	FA	Vecurônio (brometo De) 4mg, Injetável	0	100
298	FA	Vecurônio (brometo De) 10mg, Injetável	0	100
299	AP	Verapamil (cloridrato De) 2,5mg/ML Com 2ml, Injetável	105	2.000
300	CP	Verapamil (cloridrato De) 80mg, Cp	320	1.000
301	AP	Vitaminas Do Complexo B (vitaminas B1, B2,B6,B12 E Pp) C/2ml, Injetável	1.819	5.000
302	DG	Vitaminas Do Complexo B (vitaminas B1, B2,B6,B5 E Pp), Drágea	210	1.000
303	FR	Vitelinato De Prata 10% C/5ml, Solução Oftálmica	2	100
304	FA	Voriconazol 200mg, Pó Lífilo, Injetável	0	500
305	CP	Voriconazol, 200mg, Cp	0	400

## 2.5. CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

2.5.1. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado. Mencionar o nome comercial, o nome do produto farmacêutico, de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

2.5.2. Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976. O número do registro e a cópia de publicação no Diário Oficial deverão estar anexados a proposta;

2.5.3. Cópia autenticada da comprovação do registro de cada item cotado na Agência Nacional de



Vigilância Sanitária (ANVISA). Tal comprovação deverá fazer referência ao nº do item constante do Anexo "A", de forma a facilitar a conferência a ser realizada pelo HFA. O descumprimento deste requisito desclassificará o licitante naquele item. Caso a cópia apresentada seja reprodução do DOU, o item a que se refere deverá ser identificado e o registro ressaltado na página por carimbo ou marcação equivalente, de modo a facilitar a conferência a ser realizada pelo HFA. Se o produto cotado for dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

2.5.4. O licitante deverá apresentar para cada item cotado, sob pena de desclassificação daquele item, juntamente com a sua Proposta de Preços, as seguintes informações:

2.5.4.1. Na cópia do registro de cada produto publicado no Diário Oficial deverá ser destacado e identificado a qual item se refere;

2.5.4.2. Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade;

2.5.4.3. Para medicamentos classificados como biológicos de acordo com a RDC nº 55 de 16 de dezembro de 2010 do Ministério de Saúde/ANVISA são obrigatórios o envio de cópia dos estudos / ensaios clínicos, realizado pelo fabricante, desenvolvidos com o uso do respectivo medicamento; estudos clínicos de fase III conduzidos para cada uma das indicações aprovadas em bula, publicados e indexados em publicações científicas internacionalmente reconhecidas pelos profissionais de saúde para comprovação de todas as indicações de bula.

2.5.5. A proposta deverá conter ainda:

2.5.5.1. Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

2.5.5.2. O licitante – matriz e/ou filial que cotar preço para os medicamentos relacionados na Portaria 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização especial concedida nos termos do artigo 2º da referida portaria;

2.5.5.3. O licitante que for empresa distribuidora de medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS no 344/98, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial para a distribuição dos mesmos, bem como da empresa fabricante ou importadora, inclusive filial, se for o caso;

2.5.5.4. Número do Registro na ANVISA;

2.5.5.5. Quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega.

2.5.6. O medicamento entregue deverá seguir a determinação do Serviço de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, através da Portaria nº 2.814 de 29/05/1998;

2.5.7. Para as ofertas de medicamentos similares, as Licitações deverão anexar às suas propostas os seguintes testes, realizados exclusivamente pelos centros habilitados pela ANVISA (REBLAS), em conformidade com a RDC n. 134/2003.

2.5.7.1. Para medicamentos de utilização por via que não seja oral: teste de equivalência farmacêutica;

2.5.7.2. Para medicamentos de utilização por via oral: teste de bioequivalência e teste de biodisponibilidade.

2.5.8. Os itens licitados que, eventualmente, sejam dispensados de quaisquer dos testes acima mencionados deverão ter a dispensa justificada com documentação hábil emitida pela ANVISA. Desempenho na utilização;

2.5.9. Os itens tidos como de referência ou genéricos deverão ter estas condições comprovadas com documentação hábil emitida pela ANVISA Registro no Ministério da Saúde – ANVISA.

2.5.10. De acordo com a RDC/ANVISA nº45, 12 de março de 2003, as Soluções Parenterais de Grande Volume SPGV deverão ter o sistema de infusão fechado, na qual durante todo o preparo e administração, não permite o contato da solução com o meio ambiente.

2.5.11. Solução Parenteral de Grande Volume são soluções injetáveis em base aquosa estéreis e apirogênicas acondicionadas em recipiente único com sistema fechado e capacidade de 100ml ou mais, esterilizadas terminalmente. Estão incluídas nesta definição as soluções para administração endovenosas, solução para irrigação e soluções para diálise peritoneal

2.5.12. Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.5.13. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado.

2.5.14. Em atenção à Portaria nº 1.377, de 09 de julho de 2013, do Ministério da Saúde que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente, o Serviço de Anestesiologia do Hospital das Forças Armadas-HFA, solicita a padronização e inclusão em edital de licitações futuras que sejam adquiridos fármacos e anestésicos em embalagens estéreis e individualizadas.

2.5.15. Caso nenhum dos fornecedores do certame apresente proposta de medicamentos na forma farmacêutica de comprimido com embalagem primária fracionável, poderá ser aceito a proposta do medicamento com embalagem primária não fracionável.

## 2.6. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO:

2.6.1. As empresas deverão comprovar ainda:

2.6.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

2.6.1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

2.6.1.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA;

## 2.7. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.7.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças

Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.

2.7.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

## 2.8. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.8.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelo chefe da Divisão de Farmácia deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais medicamentos para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.8.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, incisos I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

## 2.9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2.9.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental. Além de observar os seguintes critérios:

2.9.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

2.9.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.9.1.3. A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

2.9.1.4. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

2.9.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

2.9.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

2.9.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

2.9.5. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

2.9.6. A empresa contratada deverá apresentar Termo de Compromisso para receber aqueles medicamentos ou outros tipos de materiais vencidos ou não utilizados, de acordo com o instrumento de logística reversa definido na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto nº 7.404/ 10, se for o caso.

2.9.7. Os licitantes devem oferecer produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

2.9.8. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.9.9. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

2.9.10. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

## 2.10. DA GARANTIA DO PRODUTO

2.10.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

## 2.11. DA VALIDADE DO PRODUTO

- 2.11.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:
- 2.11.1.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 60% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.
- 2.11.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
- 2.12. **CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA**
- 2.12.1. Em relação aos itens 306 a 308, caso não seja comprovado o atendimento a especificação do material através de manuais ou outros documentos poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) grátis do(s) item (ns) para verificação da compatibilidade com as especificações do Edital e consequente aceitação da proposta. Quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de convocação, a ser feita via chat no Comprasnet.
- 2.12.2. As amostras serão entregues na Seção de Licitação, em dia e horário previamente acertado com a empresa, podendo ser entregue pessoalmente, enviadas pelo correio ou por outros meios de transporte.
- 2.12.3. A amostra deve constar os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispondo também de informações quanto às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, sua marca, nº de referência, código do produto e modelo.
- 2.12.4. Os exemplares colocados à disposição do HFA serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados, ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 2.12.5. Os licitantes deverão colocar à disposição do HFA todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 2.12.6. A amostra será submetida à avaliação técnica a fim de se verificar a compatibilidade com o especificado, sendo emitido parecer técnico onde constem os critérios observados e o resultado da análise "aprovado ou reprovado".
- 2.12.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para os itens do quadro abaixo:

- 2.12.7.1. Qualidade da matéria prima e componentes;
- 2.12.7.2. Desempenho na utilização;
- 2.12.7.3. Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;
- 2.12.7.4. Registro no Ministério da Saúde – ANVISA.
- 2.12.8. O licitante que deixar de encaminhar amostra no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra.
- 2.12.9. Não serão aceitas amostras em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 2.12.10. As amostras reprovadas e não utilizadas deverão ser retiradas pela empresa no prazo de 3 (três) dias úteis.

### 2.13. **VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO**

- 2.13.1. A aquisição dos medicamentos permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos pacientes internados das Forças Armadas e seus dependentes.
- 2.13.2. Os medicamentos constantes do objeto em referência serão destinados à Seção Central de Abastecimento de Medicamentos, proporcionado auxílio e suporte ao tratamento médico dos pacientes do HFA, contribuindo para a cura ou tratamento paliativo das enfermidades, e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos na exata medida em que o almoxarifado juntamente com a Farmácia Hospitalar terão como distribuir tais medicamentos na quantidade suficiente para atendimento a demanda evitando desperdício e perdas.
- 2.13.3. Os bens especificados no **PAM nº 3/2018/SCAMED** são passíveis de definição objetiva e usual no mercado, classificados, portanto, como bens comuns nos termos do artigo 1º da lei 10.520/2002.

## 3. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº. 10.520, de 2002 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

## 4. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa ÚNICA no caso de empenho ordinário e PARCELADA no caso de empenho Global, nos seguintes endereços:
- 4.1.1. Órgão Gerenciador: **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, Setor HFA, S/N, Sudoeste – CEP 70.673-900, Brasília-DF, A/C Subseção de Almoxarifado, telefone: (61) 3966-2225/2265.
- 4.1.2. Órgãos Participantes:
- 4.1.2.1. **160062 - CENTRO DE INTELIGENCIA DO EXERCITO/MEX**, Avenida Duque de Caxias S/Nº - Brasília-DF, CEP 70.630-001;
- 4.1.2.2. **160223 - HOSPITAL GERAL DE CURITIBA**, PRAÇA MARECHAL ALBERTO FERREIRA DE ABREU,S/N - Curitiba/PR - CEP 80420-020.
- 4.1.2.3. **160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX** - EPCT KM 5 DF 001 SETOR HABITACIONAL TAQUARI - BRASÍLIA-DF, CEP 71559902;
- 4.1.2.4. **160512 - MEX-20 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/MS** - AV PRESIDENTE VARGAS, 3850 - BAIRRO SOBRINHO Campo Grande/MS - CEP 79115000;
- 4.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.8. Caberá à Seção de Recebimento de Materiais com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos medicamentos, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.1.9. O objeto deste Plano de Trabalho deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:

4.1.9.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

4.1.9.2. Estar em perfeitas condições de uso;

4.1.9.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

4.1.9.4. O recebimento não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade e durabilidade do material fornecido;

4.1.9.5. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;

4.1.9.6. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

4.1.9.7. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

4.1.10. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

4.1.11. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.1.12. Os medicamentos deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pela Seção Central de Abastecimento de Medicamentos.

4.1.13. A garantia será somente a do fabricante.

4.1.14. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.

4.1.15. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

4.1.16. O medicamento entregue deverá seguir a determinação do Serviço de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, através da Portaria nº. 2.814 de 29/05/1998.

4.1.17. Os medicamentos termolábeis deverão ser entregues em caixas de isopor contendo um termômetro para verificação da temperatura. Esta temperatura será aferida no ato da entrega que deverá estar de acordo com o estabelecido pelo fabricante na embalagem do medicamento.

4.1.18. Os medicamentos com embalagens violadas, suspeitos de contaminação e/ou com Frasco-ampola/ ampolas quebrados serão devolvidos a Empresa.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA, por até 2 (dois) anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei

nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente à Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **11. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

11.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

11.1.1. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

11.1.2. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

11.1.3. Os equipamentos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses assegurada pelo fabricante, devendo sobre tudo obedecer a descrição técnica.

11.2. A Garantia legal de 90 dias, começará a correr após o término da garantia contratual (STJ - REsp: 967623 RJ 2007/0159609-6, Relator: Ministra NANCY ANDRIGHI, Data de Julgamento: 16/04/2009, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 29/06/2009).

11.3. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para o HFA.

11.4. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, o CONTRATADO deverá fornecer outro equipamento equivalente para operação em caráter provisório, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

## ANEXO II – MODELO ATA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

**Pregão Eletrônico SRP nº 04/2019**

**Processo Administrativo Nº 60.550.022296/2018-52**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo Sr **JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2019, publicada no Diário Oficial nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material de consumo de Saúde (Medicamentos) para o Seção Central de Abastecimento de Medicamentos - SCAMED do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un	Qtd.	Valor Un	Prazo garantia/ validade
1							
2							
3							
4	....						

#### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de ...../...../..... a ...../...../....., não podendo ser prorrogada.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Municipal, Distrital ou Estadual que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem mediante anuência do HFA.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)).

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao DOBRO do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, tanto para o HFA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme tabela abaixo ([DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018](#)):

ÓRGÃO	Item	UF	Especificação	Quant	TOTAL DE ADESÕES
HFA	1	UNID		1300	2600
	2	UNID		42000	84000
	3	UNID		47000	94000
	4	..		...	...

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:**

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

**Pela EMPRESA:**

Representante Legal

**Testemunhas:**



ANEXO III – MODELO DO TERMO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

CONTINUAÇÃO DO VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) nº xx, NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/1993

**TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº 60550.022296/2018-52, que fazem entre si A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA e a EMPRESA xxxxxxx, CNPJ nº xxx.xxx/0001-xx

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Aquisição de Material de consumo de Saúde (Medicamentos) para o Seção Central de Abastecimento de Medicamentos - SCAMED, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A entrega e dos critérios de aceitação do objeto são aqueles previstas no item 4 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Do preço e as condições de pagamento são aqueles previstos no item 2 da Ata de Registro de Preços e no Edital (item 15).

**4. CLÁUSULA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO CONTROLE DE EXECUÇÃO**

Das sanções Administrativas e do controle de execução são aquelas previstas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

**5. CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Os direitos e as responsabilidades das partes são aquelas previstas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO E DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA NA LICITAÇÃO.**

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Adjudicatário a manter todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº \_\_\_\_\_, como seu apenso, na data do seu aceite.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Aceite do Adjudicatário:

Concordo com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas nesta Nota de Empenho.

_____ Assinatura e carimbo	Data ____/____/____ (Dentro do prazo de validade da Ata)
-------------------------------	---

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE ITENS ACEITOS**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**SECRETARIA-GERAL**  
**SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO**  
**HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

A

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° XX/2019**

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao Hospital das Forças Armadas, de acordo com o disposto No Decreto 7.893 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência: Conta:

Praça de pagamento: Contato:

Fone: Fax: e-mail:

Item	OBJETO	Nº REGISTRO ANVISA E Nº D.O.U (SE FOR O CASO)	UND	LOCAL ENTREGA	QTD TOTAL	PREÇO (R\$) (DESONERADO ICMS)	PERC ICMS (%)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE, MARCA E MODELO).			HFA (Brasília-DF)				
				órgão Participantes				
				.....				
2	.....	.....		.....	.....	.....	.....	.....
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DO SRP N° XX/2019</b>								<b>RS</b>

**DETALHES DA PROPOSTA**

**Validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias.

**Prazo de entrega do objeto:** Até \_\_\_\_\_ Dias

**Declaração:** Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,

de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

□

Brasília - DF, 28 de março de 2019.

**JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**

Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2019-SRP-HFA (Processo Nº 60550.022296/2018-52)

Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico SRP: Compras - Habilitação Simplificada - Híbrido  
Atualização: Maio/2017



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos M. de Castro David, Ordenador(a) de Despesa, substituto(a)**, em 07/03/2019, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1368784** e o código CRC **D1B66230**.